SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 16 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.887/2014

DECRETO Nº. 10.887 de 13 de outubro de 2014.

"ALTERA O DECRETO N.º10.880/PGM/2014, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE – DIRETORES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.387/2008, 1.420/2008, 1.616/2011 e 1.639/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.420/2008, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Processo de Eleição de Diretores Escolares nas Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino: Chapeuzinho Vermelho, Prof.ª Eva dos Santos de Oliveira, Mário Quintana, Dr. Dirceu de Almeida, Prof. Levi Alves de Freitas, Aldemir Lima Cantanhede, Vinícius de Moraes, Pe. Ângelo Spadari, Jorge Luiz Moulaz.

Art. 2º - Nas Unidades Escolares Aldemir Lima Cantanhede, Dr. Dirceu de Almeida, Prof. Levi Alves de Freitas, Mário Quintana, Chapeuzinho Vermelho, Profª Eva dos Santos de Oliveira, Pe. Ângelo Spadari, a chapa concorrente deverá ser formada para a disputa do cargo de Diretor Escolar possuindo a figura do cargo de Vice-Diretor Escolar, em atendimento ao que prescreve o art. 1º, §2º, da Lei Municipal 1.387.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação com a responsabilidade de garantir e oferecer as condições necessárias para todo o desenvolvimento do processo eleitoral.
Art. 4º - As escolas acima indicadas deverão cumprir o seguinte cronograma:
a) A nomeação e publicação da comissão eleitoral das escolas até o dia **24/10/2014;**
b) Convocação da eleição pelas escolas no dia **27/10/2014;**
c) Publicação do Edital no dia **12/11/2014;**
d) Votação 1º Turno no dia **13/12/2014;**
e) Votação 2º Turno no dia **20/12/2014**, se houver;
f) Posse dos Diretores e Vice-Diretores eleitos no dia **05/01/2015.**
Art. 5º - As Escolas Municipais deverão seguir criteriosamente e rigorosamente o que dispõe as Leis Municipais n.º 1.387/2008, 1.420/2008, 1.616/2011 e 1.639/2011.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:2C97D4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2014 PROCESSO N° 8865/SEMSAU/2014

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.° 10.721 de 31 de julho de 2014, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica *CANCELADO* pois não foram apresentadas propostas para o pregão, que foi portanto considerado deserto, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE APRESENTAR MAIOR DESCONTO GLOBAL (SOBRE A TABELA SUS COM COMPLEMENTO 50%) EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE TRAUMATOLOGIA (CIRURGIAS ORTOPÉDICAS - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS REFERENTES AO COMPONENTE III – CONVENIO ESTADO MUNICIPIO, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 227.902,70, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 583/2014, às fls. 88. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 15 de outubro de 2014.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:FD3533A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2014/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do processo administrativo Nº **818/2014/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**
A favor de: **AMAZIAS RODRIGUES DE CARVALHO**, no valor de **R$ 394,40** (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **ADEMERCIO FOGAÇA**, no valor de **R$ 971,25** (novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). **ADEMIR RODRIGUES**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOS SANTOS, no valor de **R$ 244,00** (duzentos e quarenta e quatro reais). **ANTONIO RODRIGUES VILARIM**, no valor de **R$ 114,70** (cento e quatorze reais e setenta centavos). **ECIR NOVAES DOS ANJOS**, no valor de **R$ 232,50** (duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). **GILSON BERNALDO MAGALHÃES**, no valor de **R$ 698,25** (seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). **VALDIRENE FERREIRA SUAVE**, no valor de **R$ 284,54** (duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos).

Em virtude da Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Artigo 24, § 1º, prescreve:

"A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria".

BURITIS – RO 10/10/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 5082/GAB/PMB/2014

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:63B270B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Estado de **Rondônia** através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, neste ato representado na pessoa de sua titular: Nanci Maria Rodrigues da Silva, e o Município de **Buritis**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMMACELT, neste ato representado na pessoa do Senhor: Antonio Correia de Lima, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica n°.16, na forma das cláusulas que seguem.

Considerando a Lei nº. 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
Considerando que na aludida Lei cria-se o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, que visa estabelecer um conjunto articulado e integrado, formado pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, com atribuições, regras e práticas específicas que se complementam;
Considerando o que dispõe a Lei Complementar n°. 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, e altera a Lei Nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como o que prescreve os artigos 225 e 241 também da Constituição da Federal;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, que estabelece procedimentos e critérios, e reafirma os princípios de descentralização presentes na Política Nacional de Meio Ambiente e na Constituição Federal de 1988;
Considerando a lei Estadual nº. 547/1993 que institui a política de proteção ambiental e seu Decreto Regulamentador nº. 7903/1997, bem como o Código Ambiental Municipal nº. 237 de14 de dezembro de 2004; e
Considerando a necessidade do somatório de esforços do Poder Público Estadual e Municipal no sentido de promover uma maior eficiência e efetividade na proteção do meio ambiente, bem como tornar mais célere o processo de licenciamento, nos termos do art. 5º, LXXVIII da Constituição da República, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
Constitui objeto do presente Convênio a execução pelo município, do licenciamento ambiental, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos de interesse e impactos de âmbito locais diretos, bem como a correlata cooperação Técnica e Administrativa entre os partícipes.
§ 1º - São atividades com impacto ambiental local direto aquelas capazes de gerar poluição ou degradação do meio ambiente, desde que não ultrapassem os limites territoriais do Município.
§ 2º – Não são considerados de impacto ambiental local, estando desta forma excluída do presente Termo, os empreendimentos e as atividades:
I - localizados ou desenvolvidos em mais de 1 (um) município;
II - localizados em Unidades de Conservação do Estado, da união e terras indígenas;
§ 3º - A relação de atividades elencadas no Anexo I poderá ser decrescida de outras pelo Estado, desde que a administração municipal comprove a impossibilidade de fazê-lo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do Estado
Constituem obrigações do estado, mediante atuação da SEDAM – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental:
I – incentivar e promover a adesão do Município ao processo de descentralização do licenciamento ambiental;
II – acompanhar a descentralização do licenciamento ambiental, principalmente no que concerne à gestão da informação sobre o processo decisório do uso dos recursos ambientais;
III – Repassar todas as informações necessárias para transferência dos processos de licenciamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da SEMMACELT
Constituem obrigações da SEMMACELT:
I – proceder ao licenciamento ambiental, o monitoramento e a fiscalização das atividades e empreendimentos de interesse e impacto ambiental âmbito local, listadas em anexo, na forma do presente Termo, atendendo rigorosamente ao previsto na legislação ambiental,
II - analisar os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, emitir parecer técnico, realizar vistorias técnicas, quando necessárias, observando a legislação que rege o licenciamento ambiental no Estado de Rondônia;
III - dar publicidade aos requerimentos de licenciamento, assegurando aos interessados o acesso às informações técnicas, especialmente aquelas que permitam avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais das atividades objeto de pedido de licenciamento;
IV- encaminhar a SEDAM, sempre que solicitado, os procedimentos administrativos relativos ao licenciamento ambiental das atividades objeto deste Convênio;
V - encaminhar ao órgão ambiental estadual, o cadastro das atividades licenciadas, juntamente com cópia das licenças ambientais, em meio digital ou disponibilizar em site próprio para consulta pública;
VI – utilizar o Sistema de Informação do Licenciamento Ambiental Integrado nas rotinas do licenciamento ambiental municipal.
CLÁUSULA QUARTA – Condições para a vigência do presente Convênio
É condição para a celebração do presente Convênio e para a realização do licenciamento ambiental de âmbito local, que o Município:
I - possua corpo técnico especializado, integrante do quadro funcional do Município ou em consórcio, para a realização do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;
II - tenha implantado e esteja em funcionamento o Conselho Municipal de Meio Ambiente, instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa da gestão ambiental local, com representação da sociedade civil organizada paritária à do Poder Público;
III - tenha implantado o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
IV – disponha de Código Ambiental Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – Da ação supletiva do Estado
O presente Convênio não impede a ação supletiva do ESTADO quando caracterizada a omissão ou a inépcia do MUNICÍPIO no desempenho das atividades de licenciamento e monitoramento, tampouco impede a adoção, pelo ESTADO e pela SEMMACELT, de medidas urgentes necessárias a evitar ou minorar danos ambientais.
CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações
Qualquer alteração no presente Convênio deverá ser objeto de Termo Aditivo, assinado entre os partícipes.
CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentários e Responsabilidades Financeiras
O MUNICÍPIO é responsável por todas as despesas que incorrer referente aos licenciamentos por ele realizados, devendo indicar as respectivas dotações orçamentárias, inclusive as referentes à pessoal,

sem direito de pleitear qualquer reembolso junto ao Estado de Rondônia.

CLÁUSULA OITAVA - Acompanhamento dos Trabalhos
Os partícipes deverão indicar, formalmente, seus representantes encarregados da execução do presente Termo, e comprometem-se a promover avaliações periódicas relativas ao seu cumprimento, propondo os aprimoramentos que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA NONA– Da Denúncia e Rescisão
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com 60(sessenta) dias de antecedência, bem como poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA DÉCIMA– Da Publicação e Remessa aos Tribunais de Contas.
O ESTADO e o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, providenciarão sua publicação, em extrato, nos respectivos Diários Oficiais e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação remeterão cópia aos respectivos Tribunais de Contas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Transitórias
O disposto no presente Termo aplicar-se-á aos Requerimentos de Licenciamento Ambientais novos ou de Renovação de Licença, que sejam protocolados a partir do dia seguinte a data em que for publicado o extrato do presente Convênio.
§1º - O presente Termo permanecerá válido em todos os seus termos, mesmo que ocorra modificação na nomenclatura, estrutura organizacional ou atribuições dos partícipes, devendo os órgãos porventura criados em substituição observar as condições ora estabelecidas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
O foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia é o competente para dirimir as questões oriundas deste Termo não dirimidas pelas vias administrativas. E, por estarem de acordo, assinam o presente em 7 (sete) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas, que também assinam este instrumento, para que produza os efeitos legais.

Buritis - RO, 11 de Julho de 2014

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ALDER LUIS VIEIRA COLARES
Diretor Assint/SEDAM

Testemunha

ANTONIO CORREIA DE LIMA
Prefeito do Município de Buritis

DIRCEU PERES VALVERDE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunha

ANEXO I
ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL

01. INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS:

• Fabricação de artefatos de cimento ou concreto

02. INDÚSTRIA METALÚRGICA

• Serralheria
• Tornearia mecânica

03. INDÚSTRIA QUÍMICA E CORRELATA

• Fabricação de concentrados aromáticos
• Fabricação de desinfetantes
• Fabricação de preparados para limpeza e/ou polimento

Fabricação de glicerina e artefatos de parafina

• Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria
• Fabricação de produtos de higiene pessoal
• Fabricação de sabões e saponáceos

04. INDÚSTRIA EDITORIAL, GRÁFICA E CORRELATA

• Impressão em materiais diversos
• Impressão litográfica (pedra ou metal)
• Indústria Gráfica
• Indústria tipográfica

05. INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

• Fabricação de gelo
• Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

• Torrefação e moagem de cereais
• Mercados, supermercados, atacadistas

06. SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

• Cozinha Industrial
• Hotel
• Hotel, motel, alojamento e pensões que possuem equipamento de caldeira;
• Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes que consumam matéria prima florestal;

07. TURISMO E LAZER (em área urbana)
Balneários,
Camping,
Hotel fazenda,
Festivais de praia,
Festivais culturais,
Colônias de férias,
Grêmios recreativos,
Festivais gastronômicos,
Casas de entretenimento e lazer.

08. SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

• Serviços de lava jato de veículos
• Serviços de lubrificação e pulverização de veículos
• Serviços de estamparia em materiais diversos
• Lavanderia e/ou tinturaria
• Serviços de impressão de etiquetas e adesivos
• Serviços de consertos e recondicionamento de baterias
• Serviços de dedetização, desratização e descupinização
• Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas
• Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros
• Serviços de metalização
• Serviços de pintura industriais e/ou eletrostática
• Serviços de purificação de metais
• Serviços de recauchutagem de pneus
• Serviços de retifica e mecânica de motores e seus componentes
• Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio
• Serviços de Poda, transplante e corte de árvore
• Serviços de veículos de som
• Serviços de instalação de piscinas

09. DIVERSOS

• Pavimentação asfáltica
• Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel
• Fabricação de calçados e de artigos de couro e peles

10. OBRAS PÚBLICAS

• Pavimentação asfáltica,
• Regularização de loteamentos já existentes
• Construção de edificações públicas até 2 pisos
• Áreas esportivas, lazer e Praças públicas municipais
• Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas

11 – RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS

• Reciclagem de plásticos
• Depósitos de pneus inservíveis ou eco pontos
• Pontos de entrega voluntária – PEV`s
• Empresas de limpeza urbana, exceto empresas de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizadas
• Transporte, armazenagem e beneficiamento de resíduos da construção civil
• Depósitos e comercialização de recicláveis
• Beneficiamento de recicláveis da coleta urbana
• Unidade de triagem e separação de resíduos sólidos

12. SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS

• Laboratórios de análises clínicas e de radiologia,
• hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico-hospitalar,
• Sanatórios,
• Farmácias,
• Centro odontológicos,
• Funerárias,
• Clinicas Veterinárias,
• Outros estabelecimentos de saúde

13. EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAS
Atividades de Piscicultura, pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, ate 5 hectares de lâmina d'àgua ou 200m³ de tanque rede;
São pequenos empreendimentos agroindústrias, aqueles que possuem o DAP (declaração ao Pronaf), instrumento de identificação do agricultor familiar.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:EE442116

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor de **J.R. COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ 12.406.354/0001-10** a proposta no valor de **R$ 12.326,28 (doze mil trezentos e vinte e seis reais e vinte oito centavos),** em favor da empresa **LAJA LTDA-ME**, **CNPJ 05.887.870/0001-48** a proposta no valor de **R$ 6.110,86 (seis mil cento e dez reais e oitenta e seis centavos),** em favor da empresa **S.A. COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA-CNPJ 05.976.162/0001-83** a proposta no valor de **R$ 3.475,24 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** através do **Pregão Eletrônico nº 39/2014/CPLMS,** através do **Processo 1-604/SEMUSA/2014** em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 10 de outubro de 2014.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:5199A1BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/PMB/2014

PROCESSO N° 1-660/SEMAGRI/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.122.0022.1017.0000 – 4.4.90.52.99
CONVÊNIO: 493/DEPCN, CONVÊNIO REGISTRADO NO SICONV Nº 786654
EMPENHO – 2712/2014
FICHA - 406
VALOR TOTAL: R$ 236.400,00
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
PUBLICADO NO MURAL EM: 02.09.2014

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F5347B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2014

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2014** de **23 de Setembro de 2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 781/2014,** que tem por objetivo: **Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba, traçado, novo, cabine na cor branca, equipado com caçamba metálica, reforçada basculante, com recursos oriundos do convênio nº 280/DEPCN/2013, celebrado entre a União através do Ministério da Defesa e o Município de Cabixi/RO,** conforme memorando de solicitação **nº 206/COMOSP/2014,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

BURITI CAMINHÕES LTDA .....R$ 267.850,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), valor total do lote de 01.

Cabixi-RO, 15 de Outubro de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:186A8C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 138/2014

EMENTA: Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os membros que compõe o Conselho Municipal de Saúde, constituídos pela Lei Municipal nº 090/91, de 01 de março de 1991, em conformidade com a Lei Municipal nº 165/93, de 23 de março de 1993, devidamente regulamentada pela Resolução 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, visando a organização e o desempenho da saúde municipal, conforme a seguir:

Usuários

Representante dos Servidores da CAERD

Titular: Clóvis Lopes de Andrade
CPF: 303.563.341-04
RG: 388.544 SSP/MT
Suplente: Joaquim Ferreira Filho
CPF: 510.512.229-15
RG:3.545.608-2 SSP/PR

Representante da Associação Comercial

Titular: Honorio Roberto de Moura
CPF: 290.187.902-06
RG: 715.363 SSP/RO
Suplente: Cremilda Ferreira de Souza Moura
CPF: 315.816.762-04
RG: 314.192 SSP/RO

Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Adilson de Almeida Fagundes
CPF: 385.491.822-49
RG 427.856 SSP/RO
Suplente: Fabio Gonçalves Luz
CPF: 587.834.582-04
RG: 576.143 SSP/RO

Representante da Igreja Católica

Titular: Silvania de Fátima Bento
CPF: 730.267.782-49
RG: 490.683 SSP/RO
Suplente: José Antonio da Silva
CPF: 083.051.768-51
RG: 18410643 SSP/SP

Representante do CRECIX- Clube Recreativo de Cabixi

Titular: Maria de Lourdes Andrade de Carli
CPF: 177.345.681-49
RG: 460.377 SSP/RO
Suplente: Jocélia Solange Martins
CPF: 937.770.782-04
RG: 838.007 SSP/RO

Representantes da Associação de Bairro do Setor Rodeio

Titular : Antonio Lima Fidelis
CPF: 327.697.689-72
RG: 2251.291 SSP/PR
Suplente: Dalva Ribeiro de Andrade
CPF: 113.839.252-91
RG: 143.036 SSP/RO

Governo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sadi Massaroli
CPF: 407.964.002-10
RG: 424.263 SSP/RO
Suplente: Lucimar de Fátima Ramos
CPF: 422.578.082-15
RG: 490.671 SSP/RO

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Averaldo Lino da Silva
CPF: 351.457.222-49
RG: 425.739 SSP/RO
Suplente: Maria Conceição de Freitas
CPF: 780.955.148-53
RG: 9.031.874-2 SSP/SP

Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento

Titular: Moacir Gritti
CPF: 220.796.292-04
RG: 287.384 SSP/RO
Suplente: Valmir Martin Mackawiak
CPF:326.220.072-72
RG:328.399 SSP/RO

Entidades dos Trabalhadores de Saúde

Representante dos servidores da Unidade Mista de Saúde

Titular: Adriana Souza Oliveira
CPF:645.057.232-91
RG: 707.655 SSP/RO
Suplente: Antonio Frank
CPF: 113.834.532-68
RG: 140.370 SSP/RO

Representante dos Servidores da Vigilância Sanitária e Rede Básica

Titular: Ademar Zeni
CPF: 521.602.462-04
RG: 737.617 SSP/RO
Suplente: Domingos Gritti
CPF: 294.483.102-00
RG: 423.073 SSP/RO

Representante dos Sindicatos SINDSEF

Titular: José Antonio da Silva
CPF: 191.680.472-15
RG: 129.969 SSP/RO
Suplente: Rute Pereira Mackowiak
CPF: 162.977.172-49
RG: 068.073 SSP/RO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 100/2014, de 04 de julho de 2014.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2014.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 03 de outubro de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:DFAE4241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO – DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados do CHAMAMENTO PUBLICO nº. **004/2014** que tem por objeto **CREDECIAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº26, DE 17 DE JUNHO DE 2013** que teve como vencedor os produtores: ADÃO LOURENÇO OLIVEIRA CAMPOS
VALOR TOTAL R$ 10.825,00 (dez mil oitocentos e vinte cinco reais)
Fornecedor: AMABILA JULIA SETI
VALOR TOTAL R$ 9.171,00 (nove mil cento e setenta e um reais)
Fornecedor EDIVALDO DE JESUS
VALOR TOTAL R$ 2588,40 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Cacaulândia – RO, 13 de outubro de 2014.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:74E8C741

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2014

Objeto: Eventual e futura Aquisição de material permanente (autoclave, câmara digital, balança, armário, entre outros), atendendo as necessidades da sec. Mun. De Saúde, com o valor total estimado em R$ 59.089,67.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.289/GP/PMC/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 114/2014** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, QUE a sessão será prorrogada do dia **24/10/2014 às 09h30min horas – Horário de Brasília** para o dia **27/10/2014 às 09h300min**. A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br e www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min ou pelos telefones 69 3532-2121/2104.

Cacaulândia – RO, 15 de outubro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:63DF4D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. PREGÃO ELETRONICO: 134/SUPEL/2014. PROC.: 3207/GLOBAL/14

ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de insumos odontológicos. VALOR: R$ 444.171,52. PROPONENTES: L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME/OUTROS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 3207/GLOBAL/14 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 134/SUPEL/2014, em favor das empresas: L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05 e 09, no valor global de R$ 220.635,27; R. DE F. TORRES-EPP, vencedora do lote 03, no valor global de R$ 150.000,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, vencedora do lote 07, no valor global de R$ 28.596,25; e MBR FERNANDES-ME, vencedora dos lotes 06 e 08, no valor global de R$ 44.940,00, perfazendo o valor total de R$ 444.171,52.

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2014.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8EE8CC01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2014. PROCESSO N° 4953/ORDINÁRIO/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de Licitação exclusiva para ME e EPP.na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESA E ARMÁRIO EM AÇO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio total R$ 968,75. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.0002.2.0025. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00/42. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 03/11/2014 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de outubro de 2014.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 810/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:BB822A5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 141/SUPEL/2014 PROC.: 3775/ORDINÁRIO/13

ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA. OBJETO: Aquisição de equipamentos medico hospitalares e materiais permanentes.VALOR: R$ 135.978,95. PROPONENTE: MBR FERNANDES-ME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 3775/ORDINÁRIO/13 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 141/SUPEL/2014, em favor da empresa: MBR FERNANDES-ME, vencedora dos lotes 02, 04 e 05, no valor global de R$ 135.978,95.

Cacoal, 13 de outubro de 2014.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E7D1B61D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI N. 8.666/93. PROCESSO: 5599/ORD/2014.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA. PROPONENTE: NOVA IMAGEM LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de exames de ultrassonografia e ecocardiograma com Doppler. DO VALOR TOTAL: R$ 580,00

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2014.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:0AC46022

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/PMC/13

PROC. 3250/GLOBAL/2013 – Vol. IV. CONTRATANTE: SEMUSA CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato n. 035/PMC/2013. DO PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA: 02/10/2014

FABIANO SANTOS DE AMORIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:378DB5D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 120/SUPEL/2014 PROC.: 2841/ORDINARIO/14

ORGÃO REQUISITANTE: SEMFAZ OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos.
VALOR: R$ 350,00 PROPONENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n. 2841/ORDINARIO/14 e adjudica o lote a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 120/SUPEL/2014, em favor da empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, vencedora do lote 01 no valor global de R$ 350,00;

Cacoal, 13 de outubro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:29BAF192

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.395/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n. 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Resolução n. 233/2007 – CONTRAN; ONSIDERANDO o Memorando n° 210/SEMTTRAN/2014 de 06.10.14 e a necessidade de nomeação dos membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, a qual funcionará junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme abaixo relacionado:Representantes da SEMTTRAN - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito:Titular: José Caetano – Cadastro n. 1396 - CPF 172.785.209-59 – Presidente Secretário: Fernando Costa Barbosa – Cadastro – 1504 - CPF 589.972.962-72 Representantes da sociedade com conhecimento na área de trânsito: Titular: Élcio Aparecido dos Santos - CPF 283.952.802-97 Suplente: Firmino Muniz Bezerra – 350.319.642-00
Representantes da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito: Titular: João Pereira da Silva - CPF 283.764.712-87 Suplente: Oníssio Rodrigues – CPF 183.494.712-04

Art. 2º O mandato dos membros da Junta será no período de 15/10/2014 a 15/10/2015, podendo ser reconduzido ao cargo por períodos sucessivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto n. 5.000/PMC/2013.

Cacoal-RO, 14 de outubro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6248

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5EB47A1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.393/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
5621/ORD/14	CLECI DA SILVA	798.221.692-72	Zelador

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8D30410B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2014. PROCESSO N° 4662/GLOBAL/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO julgado pelo valor UNITÁRIO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, CIMENTO, TELA, AREIA, SEIXO E BRITA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP. O Valor prévio é de R$ 2.905.779,31. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/11/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasnet.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasnet.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de Outubro de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E120C269

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2014. PROCESSO N° 2628/ORDINÁRIO/2014.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO julgado pelo valor do ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA DE EXÉRESE DE PTERÍGIO E CATARATA, EM ATENDIMENTO AOS INDÍGENAS DO DSEI VILHENA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O Valor prévio é de R$ 60.992,40. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 03/11/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasnet.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasnet.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de novembro de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B3B855A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 01/2014. PROCESSO Nº. 057/GLOBAL/SAAE/2014

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu superintendente, torna pública a realização de licitação na modalidade CARTA CONVITE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DE ANCORAGEM DE ADUTORA DE ESGOTO, visando atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com valor estimado em R$ 42.554,63. **A** abertura está marcada para o dia 24/10/2014 às 09h00. Para obtenção do referido convite, diretamente na CPL, no endereço supracitado. **Fone:** (69) 3907 – 4285 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de outubro de 2014.

SILVINO GOMES DA SILVA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FDE5D051

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 20/14 - CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de setembro/2014.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de outubro de 2014.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
Presidente-C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:12E392BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO 42/SAAE/2014

Processo n. 48/SAAE/2014
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Contratada: L.F. IMPORTS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.599/0001-50
Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up 0 km, cabine dupla, com emplacamento e licenciamento e serviços de 1ª e 2ª revisões (e materiais) exigidas por garantia do fabricante.
Empenho n. 206/2014
Valor: R$ 91.950,00 (noventa e um mil e novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 17.512.0026.2.142
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00
Data assinatura contrato: 31/07/2014
Data de vencimento: 30/07/2015
Assinam: LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO – Presidente do SAAE
Antônio Maria Clarette Tomaz – Procurador da Contratada

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:9C2641E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 58/2014

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1020/2014**
b) Licitação Nrº	**58/2014**
c) Modalidade	**Pregão:**

d) Data Homologação	**10/10/2014**
e) Objeto da Homologação	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS EM EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N°201400643.**
f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:	

Fornecedor: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**
CNPJ/CPF: **05.255.167/0001-17**
Valor Total Homologado - **R$ 23.233,82 (vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**

Fornecedor: **BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **16.677.803/0001-15**
Valor Total Homologado - **R$ 7.198,01 (sete mil, cento e noventa e oito reais e um centavo)**

Fornecedor: **J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **12.406.354/0001-10**
Valor Total Homologado - **R$ 14.496,87 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**

Fornecedor: **G8 ARMARINHOS LTDA ME**
CNPJ/CPF: **14.232.132/0001-53**
Valor Total Homologado - **R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)**

Fornecedor: **ALL WORK COMERCIAL EIRELI**
CNPJ/CPF: **18.007.154/0001-70**
Valor Total Homologado - **R$ 4.591,58 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 10 de outubro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:DEE0B8A1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DO TERMO DE DISPENSA 176

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do departamento de compras e cadastro de fornecedores, comunica aos interessados que na publicação do termo de dispensa de licitação n. 176/2014 no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia ANO V/ N° 1301 de 08 de Outubro de 2014, página 08:

ONDE SE LÊ
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de outubro de 2014.

GENIVALDO CAMILO COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:A1B80C19

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2014

Processo nº1405/2014
Interessado: Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes.
Assunto: Aquisição De Peças Para Manutenção De Veículo Desta Secretaria .CAMINHÃO ¾ VW 7110.
Valor Total:R$ 4.609,35 (Quatro mil e seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.006.26.782.0004.2041. – Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário Municipal; Elemento de Despesa - 3.3.90.30. Material de consumo ; Reduzido: 112
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Livres
Contratadas: U. A. BRAZ PICOLI-ME CNPJ: 17.864.250/0001-72 R$: 1.809,36 (mil oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos)
Contratadas: MARPECAS MARTINS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP CNPJ: 63.746.903/0001-36 R$: 2.799,99 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Outubro de 2014.

GENIVALDO CAMILO COSTA
Presidente da CPL

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 07/10/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:57CDCCA0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; PORTAL DE EDUCAÇÃO; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS, PARA OS ALUNOS DO 4º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTEMPLADOS COM O APRENDE BRASIL, PARA 580 ALUNOS, CONFORME TABELA ANEXA, DO 1º AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAVORECIDO: EDITORA POSITIVO, CNPJ Nº 79.719. 613/0001-33.

VALOR: R$184.904,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e quatro reais).

FUNTAMENTO LEGAL: Inciso I e II do art. 25, e o paragrafo único, do art. 26, da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Educação, Sra. Izolda Madella.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2014.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:35A08371

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2014

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **256/2014/GAB/PMCNR de 16 de julho de 2014**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 066/PMCNR-CPL/2014**, do tipo **MENOR PREÇO,** regime de empreitada de preço por ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com sessão de disputa dos preços no dia: **29 de Outubro de 2014 as 09:30h** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h00min às 13h00min.

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE TRATOR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 DO EDITAL, EM EXECUÇÃO CONTRATO DE REPASSE 804757/2014/MDA/CAIXA.***

Processo Administrativo nº 1162/2014.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Outubro de 2014.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:4E7E2E2A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
LICENÇA INSTALAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DE 22,20 KM DE ESTRADAS VICINAIS

LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Av. Tancredo Neves, 2454, setor 02, inscrita no CNPJ n° 63.762.033/0001-99, torna público que REQUEREU junta a SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Instalação, referente a Complementação de 22,20 KM de estradas vicinais no projeto de assentamento Norte Sul LH 01, LH 02 e LH 03, no município de Campo Novo de Rondônia / RO.

Campo Novo de Rondônia, 15 de outubro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:98639793

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
LICENÇA INSTALAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DE 9,65 KM DE ESTRADA VICINAL

LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Av. Tancredo Neves, 2454, setor 02, inscrita no CNPJ n° 63.762.033/0001-99, torna público que REQUEREU junta a SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Instalação, referente a Complementação de 9,65 KM da estrada vicinal, denominada como Linha C-6, PA Santa Elisa, no município de Campo Novo de Rondônia / RO.

Campo Novo de Rondônia, 15 de outubro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:234DA046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA - CMDPI

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa CMDPI.

Nos dias 06 de outubro na casa dos conselhos do município de Candeias do Jamari, no bairro união, acompanhando o calendário anual de reuniões do conselho e convocada através de telefone. Apesar e todos possuírem o calendário, mas por problemas desconhecido do conselho somente os conselheiros da sociedade civil comparecerão a ultima reunião deste mandato 2012/2014. Os conselheiros governamentais não compareceram tendo em vista ausência dos mesmos durante todo o ano de 2014. Sendo assim o regimento interno do conselho não foi respeitado, portanto todos os conselheiros da governamental foram enquadrados no artigo 07 item II do regimento. O assunto a ser tratado em pauta seria a eleição para eleger o próximo presidente e vice-presidente do CMDPI do biênio 2015/2016 tendo em vista a ausência dos conselheiros governamentais, os conselheiros da sociedade civil usando o direito de suas atribuições, decidem por unanimidade convocar as eleições para o dia 30 de outubro de 2014, as 15 horas na Casa dos Conselhos, assim o presidente solicita das secretárias municipais de Administração e de Finanças, prestação de contas, tendo vista o termino do mandato desta gestão prevista na lei Municipal 536 -2012 Art. 10.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D89745C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES BIÊNIO 2015/2016

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa idosa do Município de Candeias do Jamari Estado de Rondônia, por seu presidente Sr. Lauro Kluska, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010 de 28 de Junho de 2010, e do decreto 287/2010, considerando o que determina o parágrafo primeiro do art. 4º do regimento Interno, convoca seus membros com direito a voto para eleições aos cargos de presidente e vice presidente, que se realizará as 15hoomin, do dia 30 de outubro de 2014, na sede do conselho quer seja: Casa dos Conselhos, Rua Girassol nº 90, Bairro União Candeias do Jamari-RO, e/ou na primeira reunião Ordinária acorrida após a data aqui expressa por força do regimento.

I – A apresentação de chapas e a eleição para os Cargos de Presidente e Vice Presidente se farão na 1ª (primeira) reunião Plenária ordinária do mês de Outubro do corrente ano de 2014.

II – Os eleitos para os referidos cargos serão aclamados, tomarão posse de imediato, dando assim cumprimento ao que determina o Regimento da Instituição.

III – Após a eleição será lavrada a ata e julgada conforme sendo a seguir assinada por todos os presentes.

Candeias do Jamari, 06 de Outubro de 2014.

LAURO KLUSKA
Presidente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C7731679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO P.P 29/CPLM/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/CPLM/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/SEMEC/2014

DO OBJETO: A formação de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha,

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados que a entrega e abertura dos envelopes correspondentes ao Pregão nº 29/CPLM/2014 marcada para o dia 24/10/2014 às 08h00min horas fica **PRORROGADA** para o dia 29/10/2014 às 08h00min horas, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castanheiras /RO, 15 DE Outubro de 2014.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro Oficial
Port. 206/GAB/2014.

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:8ABD7DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL.

Homologo a presente Licitação, da EMPRESA**:**
W.E.ENGENHARIA LTDA.

Vencedora, constante nos documentos (fls 64), bem como, parecer jurídico (fls.66) do processo Administrativo n° 627/2014, de acordo com o artigo art.24 I da Lei 8.666/93.

COLORADO DO OESTE, 15 de outubro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:1EC4FD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 440/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.

Com base nas informações constante do processo nº 440/2014, referente á contratação de Serviços de empresa para construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Getúlio Vargas, localizada na linha 6 esquina com a 2º eixo, conforme a Ata de reunião da contratação direta e parecer jurídico de 10/10/2014 nos autos e em cumprimento aos termos do art.26 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO** a presente licitação da Empresa convidada: Construtora JJ Ltda.– ME,CNPJ 15.402.317/0001-21, no valor de R$ 379.735,11(trezentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos)

COLORADO DO OESTE, 10 de Outubro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F8087C1D

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA DE ATIVIDADE

Pedido de Licença de Instalação
O senhor Gilberto Antônio, CPF: 045,864,092-15, proprietário do imóvel rural Lote nº 44 da Gleba nº 36, localizado na linha 8 km 3,5 Rumo Escondido, no Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 07/08/2014, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para regularizar a atividade de piscicultura com 0,5 hectare de lâmina d'água, a ser desenvolvida neste imóvel.

Colorado do Oeste/RO, 07 de Agosto de 2014.

GILBERTO ANTÔNIO
Proprietário

Publicado por:
Franciany Alves Moreira
Código Identificador:E4007AB6

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA DE ATIVIDADE

Pedido de Licença de Operação
O senhor Gilberto Antônio, CPF: 045,864,092-15, proprietário do imóvel rural Lote nº 44 da Gleba nº 36, localizado na linha 8 km 3,5 Rumo Escondido, no Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 07/08/2014, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para regularizar a atividade de piscicultura com 0,5 hectare de lâmina d'água, a ser desenvolvida neste imóvel.

Colorado do Oeste/RO, 07 de Agosto de 2014.

GILBERTO ANTÔNIO
Proprietário

Publicado por:
Franciany Alves Moreira
Código Identificador:2D977A0E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA DE ATIVIDADE

Pedido de Licença Prévia
O senhor Gilberto Antônio, CPF: 045,864,092-15, proprietário do imóvel rural Lote nº 44 da Gleba nº 36, localizado na linha 8 km 3,5 Rumo Escondido, no Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 07/08/2014, a **LICENÇA PRÉVIA**, para regularizar a atividade de piscicultura com 0,5 hectare de lâmina d'água, a ser desenvolvida neste imóvel.

Colorado do Oeste/RO, 07 de Agosto de 2014.

GILBERTO ANTÔNIO
Proprietário

Publicado por:
Franciany Alves Moreira
Código Identificador:1A396885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2014

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.
RESOLVE: Artigo lº - Reclassificar a pedido, da candidata PAULA FERREIRA TOKARSKI, enfermeira, convocada pela portaria 147/2014 de 08/09/2014. Parágrafo Único – A candidata passará para 20º, na ordem dos classificados, no resultado Oficial do Concurso Publico/2010.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 30 de Setembro de 2014.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:249336A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2014

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público,1ªconvocação na ordem das classificadas no Concurso Público realizado em 21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012 e a Lei Municipal 771 de 16/08/2010, o Senhor **Jefferson N. Volpe de Souza 11º e Leandro Borges Martignago, 12º classificados;** ambos Enfermeiros, para compor o Quadro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Os Candidatos deveram aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º - No ato da posse os candidatos devem apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal.

Artigo 4ª- Validade desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para assinar o Termo de Posse, o não comparecimento convocará o próximo (a) aprovado(a), na ordem dos classificados.

Artigo5° - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 06 de Outubro de 2014.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:14FD3198

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2014

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público,1ªconvocação na ordem dos classificados no Concurso Público realizado em 21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012 e a Lei Municipal 771 de 16/08/2010 a Senhora: **Dalila Eelizandra Cerozini**, 3º Classificada, Assistente Social, para compor o Quadro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- A Candidata devera aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal.

Artigo 4ª- Validade desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para assinar o Termo de Posse, o não comparecimento convocará o próximo (a) aprovado (a), na ordem dos classificados.

Artigo5° - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 06 de Outubro de 2014.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:10553397

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2014

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público,1ªconvocação na ordem dos classificados no Concurso Público realizado em 21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012 e a Lei Municipal 771 de 16/08/2010 os Senhores: **Déborah Motta S.B.de Oliveira**, 4º Classificada , Psicóloga, para compor o Quadro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- A Candidata devera aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal.

Artigo 4ª- Validade desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para assinar o Termo de Posse, o não comparecimento convocará o próximo (a) aprovado (a), na ordem dos classificados.

Artigo5° - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 14 de outubro de 2014.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:36EE3229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014
PROCESSO Nº 1186/SEMASC/2014

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02/, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial,** tipo **menor preço por item,** que tem por objetivo a **Contratação de empresa visando a Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC,** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e inicio da sessão Pública será às **08:00 horas (horário local) do dia 04/11/2014,** na sala da CPLM, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Chianca, 1381, centro, Costa Marques. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sitio eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 15 de Outubro de 2014.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec.633/SEMASC/2014

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8CC65A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014, DO PROCESSO Nº 5873/2013.

Por este Termo Aditivo, os contratantes já qualificados no contrato nº 39/2014 e Processo Administrativo nº 5873/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período, ou seja, mais 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 39/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:99AC04BB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014, DO PROCESSO Nº 1869/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 37/2014 e Processo Administrativo nº 1869/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado por igual período, ou seja, 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 37/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BB8BBCA1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 279/PGM/2014

Processo Administrativo nº 3041/2014
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da pretensão de aquisição de um caminhão equipado com cesto aéreo para atender os serviços de iluminação pública do Município, mediante Pregão Eletrônico n° 076/2014.
A empresa Mobem Comercio de Veículos LTDA, apresentou recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, que habilitou a empresa ECS Comercio de Veículos e Equipamentos LTDA, alegando que a mesma ofertou um veiculo usado na presente licitação que que tinha como objeto a aquisição de um veiculo 0 km.
Alega ainda que a Empresa recorrida encontra-se penalizada de licitar e contratar com a união no período de 21/06/2013 a 20/06/2015 por não respeitar o que consta no artigo 7º da Lei 10.520/02.
A empresa ECS Comercio de Veículos e Equipamentos LTDA por sua vez, nas contra razões do recurso, alegou que ofereceu proposta mais satisfatória e vantajosa, sem descumprir, em momento nenhum qualquer regra descrita no edital.
Relatado
Quanto à alegação da recorrente que a empresa encontra-se penalizada verificamos através da Certidão do SICAF juntada às fls. 133, que nada consta em relação à empresa ECS Comercio de Veículos e Equipamentos LTDA.
Assim não assistindo razão a inabilitação da empresa recorrida por esta alegação.
Quanto à alegação que a mesma ofertou um veiculo usado na presente licitação que tinha como objeto a aquisição de um veiculo 0 km, passamos a analisar:
Após analise dos autos e ampla pesquisa verificamos que assiste razão a empresa recorrente visto que, esse expediente, além de prejudicar a arrecadação de impostos, pois geralmente essas empresas adquirem esses veículos em outros Estados, é manifestamente contrário ao disposto na legislação.
Pois a Lei n. 6729/79, também conhecida como Lei Ferrari, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
Por suas disposições, é possível verificar que veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal. (art. 1º e 2º)
Mais adiante, em seu artigo 12, verifica-se que o normativo impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.
Assim, se o veículo novo somente pode ser vendido por concessionário ao consumidor final, resta claro que o fato de o veículo ser revendido por não concessionário (que na cadeia também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracteriza o conceito jurídico de veículo novo.
Nesse contexto, cumpre ainda destacar a definição de veículo novo adotada pelo Código de Transito Brasileiro (Lei n. 9503/97) e pelo CONTRAN:
"Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de transito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei."
Deliberação CONTRAN n. 64, de 24 de maio de 2008 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.
Dessa forma, temos que o primeiro emplacamento só pode ter origem em duas situações, ou pela aquisição do veículo junto ao fabricante, ou pela aquisição do veículo junto ao concessionário. Fora dessas situações, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

Assim, como a venda do veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final, e este, nos termos do art. 120 do CTB, tem a obrigação de registrar o veículo perante o órgão executivo de transito de seu domicílio ou residência, a conclusão a que se chega é de que o veículo que, adquirido do concessionário, para fins de revenda, somente poderá ser transferido ao novo comprador após o seu registro e licenciamento.
Como afirmado pelo empresa recorrida por ela não ser concessionária autorizada, nem fabricante, a mesma compra os veículos de um concessionário, registra, licencia e emplaca o veículo, para, então, posteriormente, repassá-lo a um terceiro, através do preenchimento do recibo de transferência.
Assim observa-se que o veículo, obviamente, não será mais considerado novo, mais sim caracterizado como um veículo seminovo, portanto, impossibilitada de entregar o veículo novo (zero km), conforme solicitado no edital.
Ou seja, apenas os fabricantes e as concessionárias é que podem comercializar veículos novos, pois emitem a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública, que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.
Denota-se então que qualquer procedimento diverso, embora possa transmitir uma aparência de regularidade, é irregular e não deve ser considerado válido, por contrariar a Lei Ferrari e as orientações dos Órgãos de Trânsito sobre o tema.
Com efeito, em obediência aos princípios constitucionais da legalidade e moralidade, expressamente acolhidos pela Lei n. 8.666/93, que por sua vez, é aplicada de forma subsidiária aos pregões (Lei n. 10.520/2002), não pode a Administração Pública acolher procedimento manifestamente contrário à Lei, e consequentemente, permitir a participações dessas empresas nos certames.
Além do que as normas disciplinadoras da licitação e a doutrina são claras em afirmar que as aquisições feitas pela Administração Pública não devem comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, pois no presente caso estaríamos adquirindo um veiculo caracterizado como semi-novo e com uma depreciação de em média de 20% (vinte por cento) do valor do bem adquirido.
Assim diante de todo o exposto opina esta procuradoria pelo deferimento do Recurso da empresa Mobem Comercio de Veículos LTDA, inabilitando a empresa ECS Comercio de Veículos e Equipamentos LTDA.
À autoridade superior, para decisão final.
Salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2014.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO

• Diante das razões do parecer retro acato o Recurso da Mobem Comercio de Veículos LTDA, inabilitando a empresa ECS Comercio de Veículos e Equipamentos LTDA.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8D597676

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 292/PGM/2014

Processo nº: 4252/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Trata-se de pedido para aquisição direta de peças da parte mecânica, para atender a maquina pá carregadeira W130, Ano 2009 AMARELA, marca NEW HOLLAND, tombamento nº 20975, com amparo no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações n° 8.666/93.
A Constituição Federal exige licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações realizados pela Administração direta e indireta (art. 37, XXI). Visa tal procedimento à transparência e lisura nas aquisições efetivadas pelo Poder Público, assegurando a igualdade de condições e participação a todos os interessados.
Vê-se que a regra é a realização do procedimento licitatório pertinente. Entretanto o próprio legislador enumerou hipóteses em que a Administração pode contratar diretamente, sem a realização do certame licitatório. Referidas exceções estão previstas nos artigos 17, incisos I e II e artigos 24 e 25 da lei 8.666/93.
Portanto, estabelece o artigo 25 da Lei 8.666/93 que quando houver inviabilidade de competição, não será necessária a realização do procedimento licitatório. Por inviabilidade de competição entende-se a situação em que há somente um fornecedor, vendedor ou representante exclusivo na localidade da licitação.
A inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si examinadas.
In casu, a futura contratada é à única empresa que atende o Estado de Rondônia, conforme se observa da declaração de fls. 08 dos autos, o que se enquadraria na hipótese de inexigibilidade elencada pela Lei 8.666/93, gerando inviabilidade de competição.

Para aquisições de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição da peça mencionados no pedido de compras de nº 800/SEMOSP/2014, diretamente da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de outubro de 2014.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Despacho:

• ***Adoto as razões do parecer supra;***

• ***Autorizo a aquisição por Inexigibilidade Licitação no valor de R$ 15.014,39 (quinze mil catorze reais e trinta e nove centavos), diretamente da empresa* FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 08 de outubro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8A00C95B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 299/PGM/2014

Processo Administrativo nº 4171/2014
Interessada: GABINETE

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2013- SRP, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, objetivando a aquisição de 01 (uma) camionete cabine dupla, com tração 4X4, 0 km, (zero quilometro), fabricação nacional, com as especificações constantes no ofício de n° 0492/GP/2014, com amparo no § 1º, do artigo 8º, do decreto nº 3931/2001 e Acórdão n° 72/2011 – PLENO TCE/RO.

Por intermédio do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituída no país a possibilidade da proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

O Gabinete juntou aos autos cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços, bem como oficio n° 237/14/INCRA/SR-17/ADM de concordância do órgão de origem da ata e da empresa em fornecer o objeto registrado, atendendo assim as formalidades legais exigidas, onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição da camionete descrito no oficio nº 0492/GP/2014 na condição de Carona a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico12/2013 - SRP, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2014.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer de n° 299/2014 da PGM;

- Autorizo a aquisição da camionete descrita no oficio nº 492/GP/2014, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 012/2013 – SRP, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA;

- Empenhe-se o valor de R$ 96.555,00 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C68C0995

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.804/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO NUAR NOVA ESPERANÇA - APANE."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO NUAR NOVA ESPERANÇA - APANE** de 01 (um) lote rural, localizado no Setor Tatú, Gleba 05, Lote: 48-C/Rem., com 8,1600 há.
Art. 2º. O imóvel ora doado destina-se exclusivamente para construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, exceto aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, contados da data da publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.
Art. 4°. Esta doação será regida pelo capitulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 06 outubro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AE496CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.159/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1741/2014 de 27/12/2013

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), para reforço nas seguintes dotações do orçamento

Artigo 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO		
21	04.122.0002.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	**6.300,00**
	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
88	12.361.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
	F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
92	12.361.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**10.000,00**
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
	F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
266	10.122.0015.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**500,00**
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	010-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
288	10.302.0015.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	**50.000,00**
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	010-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
SECR MUN.DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS		
451	04.122.0018.2078.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO	**26.000,00**
	3.3.90.39.00 - OUTROS	
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro – Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos a seguir indicada:

Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

GABINETE DO PREFEITO		
Página: 1		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre		
04695284/0001-39	Exercício Financeiro: 2014	
20	04.122.0002.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	**-6.300,00**
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
87	12.361.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**-15.000,00**
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
	F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
267	10.122.0015.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**-500,00**
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	010-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
279	10.302.0015.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	**-50.000,00**
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	010-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
SECR MUN.DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS		
463	04.122.0018.2129.0000 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CLÉLIA DEIVID MUNDIM	**-13.000,00**
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	
	002-100 - Recursos do Tesouro – Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
464	04.122.0018.2130.0000 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	**-13.000,00**

3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	
002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 10 de setembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Munic. De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

HELENA DONINI DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Laura

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E001610F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3160/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.802/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$1.525.428,02 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte oito reais e dois centavos), destinados atender as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para dar prosseguimento em suas atividades, tais como: Vale alimentação, iluminação pública, manutenção dos veículos da frota Própria Municipal do Transporte Escolar, Salário Educação, devolução de saldo não utilizado de convênio, entre outros.

03.04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA
36 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$161.223,00
03.04.122.0004.2.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
46 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$270.000,00
03.09.271.0004.2.012 – CONTRB. P/FORM. PATR. SERV. PÚBLICO - PASEP
67 – 3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e Contributivas - PASEP R$5.000,00
04.12.361.0006.2.024 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
122 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$20.000,00
123 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$110.000,00
04.12.361.0006.2.025 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
124 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$20.000,00
125 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$140.000,00
05.04.122.0009.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
150 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$70.000,00
151 - 3.3.30.14.00 – Diárias - Civil..... R$60.000,00
152 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$60.000,00
05.04.122.0009.2.029 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS
159 - 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições... R$32.000,00
05.04.122.0011.2.033 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
178 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$117.000,00
05.15.451.0010.1.005 – CONSTR. DE CALÇADAS, GUIAS, MEIO FIO, SARGETAS, DREN. VIAS URB. E RURAIS
181 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$400.000,00
06.08.241.0012.2.039 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API
213 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$31.000,00
06.08.243.0012.2.043 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOL.EM SIT. DE RISCO
220 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$6.000,00
06.08.244.0013.2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
259 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.... R$6.000,00
06.08.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF).
241 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$17.205,02

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

03.04.122.0004.2.257 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NUAR NOVA ESPERANÇA
52 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$100.000,00
53 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.. R$10.000,00
04.12.361.0006.1.001 – CONSTR. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES DA EDUC. BÁSICA DE ENS. INF. E FUNDAMENTAL
86 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$290.000,00
05.04.122.0010.2.030 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
166 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$32.000,00
05.15.451.0010.1.1004 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS
180 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$120.000,00
05.15.451.0010.1.153 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS CAIXA D'ÁGUA E CIDADE ALTA
184 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$117.000,00
05.15.451.0010.1.155 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS - AV. MURIQUITÃ - DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA
186 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$250.000,00
05.15.451.0010.1.157 – CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA RUA ACRE ENTRE AS RUAS JULIANA E VALDA DOS SANTOS
188 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$150.000,00
05.26.782.0011.1.007 – AQUISIÇÃO DE VEÍC. E EQUIP. RODOVIÁRIOS
191 - 4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$70.000,00
06.08.243.0012.2.043 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOL. EM SIT. DE RISCO
222 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
06.08.244.0013.2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
258 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$6.000,00
06.08.122.0012.2.094 – CONVÊNIO COM A ORDEM DOS MINISTROS DE ESPIGÃO DO OESTE - OMESP
210 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$31.000,00
06.08.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF).
240 - 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$4.140,80

242 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção. R$5.176,00
243 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$7.826,11
245 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$62,11
08.20.122.0016.2.144 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSO CAMINHO - ASPRUANC - KM 52
378 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$20.000,00
08.20.122.0016.2.165 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA PACARANA COMUNIDADE SÃO JOSÉ - APRULPAC
379 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00
08.20.122.0016.2.166 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO
380 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00
381 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00
08.20.122.0016.2.169 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA ASA BRANCA - ASPRUAB
382 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$15.000,00
08.20.122.0016.2.261 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO EDIMILSON PASTORE - APAAEP
386 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$5.000,00
08.20.122.0016.2.262 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - APROUVE
387 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00
08.20.122.0016.2.263 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - ASPRUNESPE
388 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$5.000,00
08.20.122.0016.2.264 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NUAR NOVA ESPERANÇA
389 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00
08.20.122.0016.2.265 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SANTA ROSA - ASPRUMIL
390 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00
08.20.122.0016.2.266 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO PA EDIMILSON PASTORE - KM 48 - ASSAFAEP
391 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$20.000,00
08.20.122.0016.2.267 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15 – KM 20
392 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$30.000,00
10.15.451.0020.1.151 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E CENTRO POLIESPORTIVO, PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
472 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$43.223,00
10.27.812.0018.2.139 – CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE ESPIGÃO DO OESTE
477 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$48.000,00
10.27.812.0018.2.268 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VISTA ALEGRE - AMBAVE
480 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$80.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 25 de setembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E38C78DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3162/2014

ALTERA DECRETO N° 3151, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2° do Decreto n° 3151, de 11 de agosto de 2014:

Parágrafo Único: Fica Nomeado Presidente do Comitê de Coordenação o membro VALDINEY LEITE LIMA e Presidente do Comitê de Execução o membro OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS.

Art. 2º - Fica alterado o nome do membro Titular Representante da ECP - Soluções em Serviços Gerais – ME ALISSON JORDÃO para WALESON JORDÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 07 de setembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1105E113

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 60/2014

Tomada de Preços nº 005/2014
PROCESSO Nº. 3131/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE DO ESPIGÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.730/0001-72
OBJETO: Construir a Unidade Básica de Saúde, Cidade Alta, conforme descrito no pedido de compras e serviços nº 421/SEMSAU/2014, Projeto Básico, memorial descritivo e planilha orçamentaria e Recurso do Ministério da Saúde Portaria 340 de 04 de março de 2013.
VALOR: R$ 443.622,29 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)
NOTA DE EMPENHO: n.º 1072/2014.
DOT. ORÇ. 10.302.0015.1160.0000.4.4.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA: 06 de outubro de 2014.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3685622A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 18/2014

PROCESSO Nº. 3990/2014

Ata de registro de Preços nº 004/2014, do Processo n° 1985/S.R.P/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **S. M. R HOMEM - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.023/0001-60
Objeto: fornecer 27 (vinte e sete) kg de pão de cachorro quente mini, 26 (vinte e seis) kg de pão de leite e 10 (dez) kg de Pão Bisnaguinha), conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2014, memorando Nº 149/SEMSAU/2014.
VALOR: R$ 405,90 (quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)
EMPENHO Nº 1715, 1716 e 1925/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.241.0012.2039.0000 33903007, 08.243.0012.2043.0000 33903007, 08.244.0012.2153.0000 33903007.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.
Data: 18 de setembro de 2014.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:109C4288

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 19/2014

PROCESSO Nº. 1818/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07
Objeto: fornecer 1.500 (um mil e quinhentos) litros de óleo diesel S-10, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, tudo conforme memorando nº pedido de compras/serviços 791/SEMSAU/2014.
VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta centavos)
EMPENHO Nº 1037/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2059.00003.3.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses.
Data: 01 de outubro de 2014.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1397D937

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 20/2014

PROCESSO Nº. 4297/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **MICHEL MAICON FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.290.025/0001-44
Objeto: serviços de 10.000 (dez mil) xérox (fotocópias), conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 821/SEMSAU/2014.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
EMPENHO Nº 1099/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2059 33.90.39.83.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2014.
Data: 13 de outubro de 2014.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7C056CD9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 21/2014

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA FIGUEIRA - APREFIK,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 84.568.765/0001-12.
OBJETO: objetivo o repasse de recursos financeiros para realização da 8ª FESTA DA LARANJA, que se realizará nos dias 27 e 28 de setembro de 2014.
VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
nota de empenho n.º 1907/2014
Dot. Orç. 20.122.0016.2132.0000
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias a Partir da Liberação dos Recursos.
Data: 17 de setembro de 2014.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D912C977

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 22/2014

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DO VOLEIBOL DE ESPIGÃO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.479.206/0001-05.
OBJETO: repasse de recursos financeiros visando o pagamento de premiações para o Campeonato Municipal de Futebol e Arbitragem e Logística (gêneros alimentícios, cozinheiras e zeladoras) da XIII Copa Espigão APAVEO de Voleibol, que se realizará de 01/09/2014 a 30/11/2014.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
nota de empenho n.º 1927/2014
Dot. Orç. 278120018.2140 0000 33504199
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias a Partir da Liberação dos Recursos.
Data: 19 de setembro de 2014.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:01831E2F

GABINETE DO PREFEITO
IPRAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Resumo do Primeiro Aditivo do Contrato nº 008/IPRAM/13
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPRAM.
Contratada: ESPIGÃO INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para prestação de serviços de hospedagem de site junto a provedor de internet Valor Global: R$ 600,00 (Seiscentos reais), sendo R$ 50,00 (Cinquenta reais) mensais
Empenho nº: 153/2014
Prazo: 12 (Doze) meses
Data: 06.10.2014

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D17B6FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 194/SEMEC/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/CPL/2014

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO) PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA tipo B, localizada a Rua Imburana, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC,** realizado sob a modalidade de Pregão presencial **N.º 080/CPL/2014**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial **n.º 080/CPL/2014**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO) PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA tipo B, localizada a Rua Imburana, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO,** conforme especificado no Termo de referência e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

J.B GONÇALVES-ME, CNPJ n°.06.117.681/0001-59 no valor R$: 31.463,77 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Outubro de 2014.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:96AF50BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/ GP / 2014

DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,* ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e alienação de bens públicos, em vista da necessidade de concretização e organização do leilão público municipal

a) *GIMAEL CARDOSO SILVA – Cadastro n.º 1798*
b) JANIEL PINHEIRO DAMACENO – Cadastro n.º 850
c) WILSON DE SOUZA NUNES – Cadastro n.º 1584
d) MARCIO DE SOUZA – Cadastro n.º 156
e) ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA – Cadastro n.º 729
f) PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA – Cadastro n.º 1824

Art. 2º - Cabe a comissão constituída no art. 1º desta Portaria , realizar a Avaliação e alienação de bens públicos, para que se concretize a realização do leilão municipal, seguindo as normas da legislação em vigor.

Art.3º - Fica autorizada a Comissão o direito de requerer junto às Secretarias Municipais, eventual apoio de servidores e/ou veículos que se fizerem necessário para a execução dos serviços

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO), aos (14) dias do mês de Outubro do ano de 2014.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2014, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:04AB878F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 685/SEMEC/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE PNEUS (FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÓPRIA)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS (FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-PRÓPRIA),** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, todos os procedimentos Licitatórios referente **Pregão Presencial n.º 082/2014,** a favor da Empresa:

JAPURÁ PNEUS LTDA – CNPJ n.º 04.214.987/0007-93, no valor de R$: 24.968,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Outubro de 2014

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:ECE7BB4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrôniconº110/PMJ/2014 cidade
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo: Referente o Processo nº 2986/SEMPLAN/2014
Resultado da Homologação
Empresa: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46 Valor R$ 7.924,00 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais).

Jaru/RO, 15 de outubro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:810575C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA E REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/PREF/2014

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato da proposta cadastrada não atender ao edital do Pregão Eletrônico n° 08/PREF/2014 com Abertura para as 09:00hrs do dia 15/10/2014 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NA CIDADE E DISTRITOS DE MACHADINHO D'OESTE, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Processo Administrativo nº 692/2014, foi declarado como **PREGÃO FRACASSADO**, sendo **REMARCADO** como **PREGAO ELETRONICO N° 012/PREF/2014**, com envio das propostas das 09:00hrs do dia 20/10/2014 até as 09:00hrs do dia 31/10/2014. Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 03/11/2014 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais). O Edital da sessão está disponível no site: www.bll.org.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone/ Fax: (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 15/10/2014

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0F751E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 45/2014

CELEBRAÇÃO: 01/10/2014
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para atender o Programa Bolsa Família e o Cras Urbano através do PAif, sendo 1.500 (mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum e 1.000 (mil) litros de Óleo Diesel S10, fornecidos em Mirante da Serra.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, tendo início em 01/10/2014 e terá seu término em 31/12/2014.
O VALOR GLOBAL: R$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais).
NOTA DE EMPENHO: 1226, 1227 e 1228/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2014 – Volume V.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F14839BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 46/2014

CELEBRAÇÃO: 01/10/2014
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Conselho Tutelar, sendo 778 (setecentos e setenta e oito) litros de Gasolina Comum, fornecida em Mirante da Serra.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, tendo início em 01/10/2014 e terá seu término em 31/12/2014.
O VALOR GLOBAL: R$ 2.582,96 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1229 e 1230/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2014 – Volume IV.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A45E94E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 47/2014

CELEBRAÇÃO: 01/10/2014
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Programa Cras Volante, sendo 580 (quinhentos e oitenta) litros de Gasolina Comum, fornecida em Mirante da Serra.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, tendo início em 01/10/2014 e terá seu término em 31/12/2014.
O VALOR GLOBAL: R$ 1.925,60 (hum mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 1133/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2014 – Volume XIV.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:BDA2BA63

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 054/CPL/2014

PROCESSO Nº 366/2014 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 28/05/2014 MEM: 64/SEMTAS
FIRMA: REGINALDO PINTOR LTDA - ME
CNPJ: 03.244.485/0001-57
VALOR: R$ 487,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: CONFECÇÃO DE CARTAZES
ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:ACB6EB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 068/2014 PROC. N°. 497/2014

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **BRUNO PEREIRA DE SOUZA ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº068/2014, Processo Administrativo nº 497/2014, que tem como objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de peças para bomba injetora e reposição e serviços para o veículo TRATOR AGRÍCOLA TL 85E pertencente a esta Secretaria, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária – SEPAGRI, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

PESSOAS JURÍDICAS:

Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda - Epp– Valor Total R$ **17.705,04** (dezessete mil setecentos e cinco reais e quatro centavos)

Monte Negro - RO, 15 de Outubro de 2014.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:05F3E2C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO
A Comissão Eleitoral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°. 559/GP/PMMN/2014, de 08 de Julho de 2014, convoca todos os professores em exercício na escola, todos os funcionários em exercícios na escola, um dos pais ou responsáveis pelo aluno menos de 14 anos de idade e todos os alunos com idade igual ou superior a 14 anos (regularmente matriculados da escola), para participarem do processo eleitoral para eleição ao cargo de direção da escola, que acontecerá no dia 14 de novembro do presente ano, nas dependências da própria escola.

Monte Negro – RO, 13 de Outubro de 2014.

MARIA MARTA MEDEIROS
Membro da Comissão Eleitoral

SIRLEI LASCOLA GOMES
Membro da Comissão Eleitoral

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG
Membro da Comissão Eleitoral

HELIO FRANTESKO RAMALHO
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:E5A4DBBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

A Diretora Executiva da Associação de Pais e Professores, Srª. Leni Cardoso Caetano da Silva Santos, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art.°. 6°, da Lei Municipal n°. 559/GP/PMMN/2014, de 08 de Julho de 2014, nomeia as seguintes pessoas, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Eleitoral da Escola:

· Sra. Maria Marta Medeiros;
· Sra. Sirlei Lascola Gomes;
· Sra. Paulo Pereira dos Santos;
· Carina Beatriz Martins Hartwig;
· Helio Frantesko dos Santos Ramalho;

Monte Negro – RO, 13 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:423F87A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 827-2014

Decreto de nº 827/GP/PMMN/2014
De 24 de Setembro de 2014

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 575/GP/PMMN/2014 de 09/09/2014 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesar	Valor
SU	73	28.841.0000.0003	4.6.90.71	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesas	Valor
AN	79	04.122.0007.1158	4.4.90.51	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 24 de Setembro de 2014.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:8C153520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 829-2014

Decreto de nº 829/GP/PMMN/2014
De 01 de Outubro de 2014

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 578/GAB/PMMN/2014 de 01/10/2014 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesar	Valor
SU	22	04.122.0002.2002	3.3.90.33	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesas	Valor
AN	21	04.122.0002.2002	3.3.90.30	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 01 de Outubro de 2014.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:68D2008B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 830-2014

Decreto de nº 830/GP/PMMN/2014
De 01 de Outubro de 2014

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 528/GP/PMMN/2013 de 28/12/2013 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesar	Valor
SU	132	12.361.0011.2018	3.1.90.11	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesas	Valor
AN	153	12.361.0011.2065	3.3.90.36	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 01 de Outubro de 2014.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:B08CDBFD

GABINETE DO PREFEITO
831-2014

Decreto de nº 831/GP/PMMN/2014 De 02 de Outubro de 2014

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 581/GP/PMMN/2014 de 02/10/2014 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesar	Valor
SU	04	01.031.0001.2001	3.1.90.11	115.000,00
SU	10	01.031.0001.2001	3.1.91.13	11.000,00
TOTAL				**126.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesas	Valor
AN	03	01.031.0001.2001	3.1.90.09	1.213,41
AN	05	01.031.0001.2001	3.1.90.13	14.000,00
AN	06	01.031.0001.2001	3.1.90.34	620,81
AN	07	01.031.0001.2001	3.1.90.91	620,81
AN	08	01.031.0001.2001	3.1.90.92	2.483,25
AN	09	01.031.0001.2001	3.1.90.94	5.000,00
AN	11	01.031.0001.2001	3.3.90.14	12.551,10
AN	12	01.031.0001.2001	3.3.90.30	42.599,54
AN	13	01.031.0001.2001	3.3.90.33	3.911,08
AN	15	01.031.0001.2001	3.3.90.36	5.000,00
AN	16	01.031.0001.2001	3.3.90.39	38.000,00
TOTAL				**126.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 02 de Outubro de 2014.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:1D79125D

GABINETE DO PREFEITO
832-2014

Decreto de nº 832/GP/PMMN/2014
De 02 de Outubro de 2014

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 579/GP/PMMN/2014 de 02/10/2014 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesar	Valor
SU	84	04.122.0007.2009	3.3.90.92	17.000,00
TOTAL				**17.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesas	Valor
AN	98	15.451.0008.1124	4.4.90.51	17.000,00
TOTAL				**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 02 de Outubro de 2014.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:04A51E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP, LI E LO)

EU**VALMEI DE ASSIS** Inscrito no CPF **Nº 572.769.862-68,**portado RG 583.588 SSP-RO, residente neste Município de Monte Negro, torna público que requer junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE - SEMA o pedido da Licença Previa (LP), Licença Instalação (LI), Licença Operação (LO) para a atividade de PISCICULTURA COMERCIAL, o empreendimento localiza-se na BR 421 Linha C-0 Lote 26 Gleba 38 PAD Burareiro Município de Monte Negro-RO.

Publicado por:
Debora Aparecida de Lima
Código Identificador:7E119F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 130/SEMUSA/2014
Concorrência Pública nº: 003/CPL/2014
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da 2ª Etapa da Reforma da Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo de Acordo com o Convênio Nº 034/2014/DEOSP/RO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Concorrência Pública de nº 003/CPL/2014, realizada no dia 19 de setembro de 2.014 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação, em favor da proponente **CONSTRUTORA BALOARTE LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J de nº 03.431.181/0001-07, com a proposta no valor de **R$ 2.050.002,99** (dois milhões cinquenta mil e dois reais e noventa e nove centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de outubro de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:69320694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2014

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Processo Administrativo de nº 207/SEMAGROP/2014, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 492/GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a formalização de contrato administrativo para fornecimento**,** tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A abertura da sessão pública será no dia **28/10/2014, horário: 10h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO:** ***Aquisição de Material de Consumo para Implantação do Projeto Horta nas Escolas***, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital.

Nova Mamoré, 14 de outubro de 2.014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:2A052B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMNM/2014
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014, em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Processo Administrativo de nº 202/COMOSP/2014, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 492/GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a formalização de contrato administrativo para fornecimento**,** tendo como unidade interessada a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A abertura da sessão pública será no dia **28/10/2014 horário: 12h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO:** ***Aquisição de Equipamentos,*** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital.

Nova Mamoré, 14 de outubro de 2.014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:F8906F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL No 057/PMNM/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laerte Silva de Queiroz, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de Julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos-COMOSP* torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo nº 287/COMOSP/2014** e descrição contida neste Edital e seus Anexos, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 492 de 30 de Março de 2006. Subsidiariamente, pela e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda pelo Código de Defesa de Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/90 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Aquisição de Madeiras e Barra de Aço para Recuperação de Pontes e Pontilhões.

Data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **29 de outubro de 2014 às 09:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Nova Mamoré - RO,29 de setembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:4F0E145A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2014

Processo Administrativo: 423/2014
Pregão Eletrônico n. 064/2014.
DATA: 06 de outubro de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL OLIVEIRA LTDA - ME
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de combustivel e lubrificante, conforme especificações minimas constantes no edital, conforme convênio FITHA/2014 e plano de trabalho em anexo, que passam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos da licitação de pregão eletrônico n. 064/2014 processada nos autos n.515/2014 em que a contratada se vinculou e foi declarada vencedor.
PRAZO: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2014, a contar da assinatura do contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 184.370,00 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:08909730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICACÃO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 404/2014

Novo Horizonte do Oeste - RO, 15 de Outubro de 2014.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 075/CPL/2014; do processo administrativo nº 419/SEMAS/2014, tendo como objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tendo como vencedora a empresa: ADELSO RAMOS SOBRINHO CNPJ: 17.546.254/0001-02 no valor de R$ 5.269,75 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e a empresa GTA - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 05.560.438/0001-48 no valor de R$ 439,33 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 5.450/05 e 10.520/02. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:7A246881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público/2010** de provas e Títulos para investidura em **cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico**, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

MERENDEIRA – 40 HORAS		Classificação
1	Rosimeire Vieira Macedo	17º
2	Darme Bruna Moreira Sampaio	18º
3	Adriana Melo Vieira	19º
4	Geciely Nunes Santana	20º
5	Elaine Lopes Rodrigues	21º
6	Catarina Aparecida Thomaz Hoffmann	22º
7	Deiziane Maggioni da Paixão	23º
8	Thatiara Silva Voedelo	24º

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:1BC247B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2014 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICIPIO DE PARECIS – RO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico e, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.745.363/0001-46, com sede no Palácio **Catarino Cardoso**, sede do Poder Executivo Municipal, sit a Rua Jair Dias n° 150, centro , por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BRAGA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.741.623/0001-67, com sede e foro à Av. Presidente Dutra, 1189, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por ceto e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:

Cláusula Primeira: Altera se a cláusula oitava do presente contrato, prorrogando o prazo contratual tendo como inicio a data de 21.08.2014 e seu findar em 03.11.2014.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas pessoas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 12 de Agosto de 2014.

MUNICIPIO DE PARECIS
Contratante

CONSTRUTORA BRAGA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6633DE03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6798/SEMOSP/2014

A Tomada de Preço nº 08/2014, do Processo Administrativo de nº 6798/SEMOSP/2014, que tem como finalidade a contratação de FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE TERCEIROS para a execução do Trabalho técnico Social - TTS, em Pimenta Bueno, com data marcada para a sua abertura em 29/10/2014, às 08:00h, teve a necessidade de ser SUSPENSA por tempo indeterminado por motivos administrativos.

Pimenta Bueno, 15 de outubro de 2014.

ERINAN SILVEIRA O. BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:FB790084

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de 2.700lts de Óleo Diesel S10, para atendimento dos serviços de Drenagem das Av. Riachuelo e Guararapes, em caráter de urgência, junto ao fornecedor Auto Posto Pimenta Bueno Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.380.678/0001-06, com endereço á Av. Rodovia BR-364, KM 197, s/n, centro, em Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R$ 7.911,00 (sete mil e novecentos e onze reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 57120/SEMOSP/2014.

Pimenta Bueno, 14 de Outubro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:4B283743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.855/2014 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-CMDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 144 da LEI MUNICIPAL N.º 1.476/2008 de 02.10.2008 que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno-RO;

Considerando assegurar a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana da cidade mediante instâncias de participação;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, como Conselheiros Municipais titulares e suplentes do CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Pimenta Bueno – RO os membros, conforme seguem:

I. PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN

Titular: Reinaldo Cabral
Suplente: MIRIAN Regina Portela Bonfim

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Titular: Lucinei Bertan
Suplente: Rosinete Odísio dos Santos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
Titular: José de Carvalho Sobrinho
Suplente: Márcia Figueiredo Soares

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Titular: Valéria Plantes S. Sanches
Suplente: Alcimar Pereira dos Santos

II. ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES

5. CREA/RO

Titular: Mauro Armando de Paula Souza
Suplente: Leônidas Alves de Sena

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL: CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS – CDL

Titular: Gerson Szezerbatz Zanatto
Suplente: Audair Rogério Martins

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRRO BNH I E II

Titular: Maurélio Martins de Miranda
Suplente: Arnaldo Moraes Paniago

8. SINDICATO DE TRABALHADORES: SINTRACIPAL

Titular: Reginaldo Vieira
Suplente: Ivanildo Vieira da Silva

9. SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

Titular: Bernardo Kovalvisk
Suplente: Ivan Sheshin

10. REPRESENTANTE DA CLASSE ACADÊMICA E PESQUISA: FACULDADE DE PIMENTA BUENO – FAP

Titular: Eliene Alves Ferreira
Suplente: João Ricardo Spanhol

III. REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL NO MUNICÍPIO:

11. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/REN

Titular: Sulidéia Coradi Ribeiro
Suplen Suplente: José Gomes da Rocha

12. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL -SEDAM

Titular: Ilda Aparecida Ribas dos Santos Almeida Muniz
Suplente: Ademir Aparecido da Silva

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art 2.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano -CMDU constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

debater relatórios anuais de Gestão da Política Urbana;
analisar questões relativas à aplicação do Plano Diretor Participativo;
debater propostas e emitir parecer sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor Participativo;
acompanhar a implementação, os objetivos e as diretrizes do Plano Diretor Participativo e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;
debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Urbanização;
acompanhar o planejamento e a implementação da política de desenvolvimento urbano do Município;
elaborar e aprovar seu regimento interno;
VIII - debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
IX - debater propostas sobre projetos de leis de interesse urbanístico;
X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o município e a empresa concessionária dos serviços de tratamento de água e esgoto e as empresas concessionárias do transporte coletivo, de eletricidade e de coleta de lixo;
XI - analisar e dar parecer sobre estudos de impacto de vizinhança (EIV).
XII – analisar, deliberar, debater propostas, acompanhar, fiscalizar, votar todos os assuntos referentes na Lei 1.555/2009 e suas alterações

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Urbano deverão articular e compatibilizar as dos outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de transporte, habitação e meio ambiente, garantindo a participação da sociedade em geral.

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho- GT.

Art. 4.º Para cumprimento de suas funções, o CMDU contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º. A participação no CMDU será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6.º O CMDU será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art.7.º São atribuições do Presidente do CMDU:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8.º As deliberações do CMDU serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9.º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 10. O CMDU reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11. O regimento interno do CMDU será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Outubro de 2.014

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:2AB96D43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.852/2014 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2.014

"DISPÕE SOBRE A "CARGA" CONSISTENTE NA RETIRADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS EM ANDAMENTO, POR ADVOGADOS E CONTADORES, CONSTITUÍDOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando: A necessidade de adequar o art. 7º, inc. XIII, do EOAB, que dispõe ser direito do advogado examinar e obter cópia de autos de processos em andamento;
Considerando: que a ausência de oferta regular do serviço de extração de cópia na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, não se pode constituir obstáculo ao direito de ampla defesa e que nem sempre é possível que o servidor acompanhe o advogado ou o contador até o equipamento reprográfico;
Considerando: a necessidade de padronização do procedimento a ser adotado na retirada de processos administrativos fiscais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO por advogados ou contadores, para fins de extração de cópia;
Considerando: A necessidade de aprimorar os instrumentos de ações públicas;
Considerando: A necessidade de garantir maior eficácia nas ações a serem aplicadas, e visando à segurança jurídica, contraditório e amplo defesa;

D E C R E T A

Art. 1º. É permitida a retirada de processos administrativos fiscais, mediante requerimento de carga, pelo tempo de 05 (cinco) dias, para análise ou extração de cópias, por advogado ou contador constituído, devidamente inscrito na OAB ou CRC.

§ 1º. A carga de que trata o caput será efetivada por meio de utilização de termo de responsabilidade, a ser preenchido e assinado pelo advogado ou contador.
§ 2º. O tempo concedido para carga não deverá ultrapassar o estipulado no "*caput*" deste artigo, como será vedado prorrogações ou dilatação do prazo. Se o vencimento do prazo cair em feriado, em dia que a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno não funcionar ou em dia que o expediente administrativo for encerrado antes da hora normal, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil.

§ 3º. Para fins de registro e controle, a carga e a baixa serão lançados no Sistema de Protocolo e o termo de responsabilidade será juntado aos autos quando da devolução.
§ 4º. Vencido o prazo sem devolução, imediatamente, a autoridade fiscal, emitirá a certidão, e encaminhará ao Procurador Geral do Município, para realizar pedido de busca e apreensão do processo administrativo e comunicará ao órgão de classe para instauração de procedimento disciplinar.

§ 5º. O advogado ou contador que descumprir o prazo estabelecido no "caput", ficará suspenso o direito de retirada de qualquer processo administrativo fiscal em carga, pelo período de 06 (seis) meses.

§ 6º. É desnecessário a retenção de documentos pessoais do advogado ou contador, sob qualquer pretexto, por ocasião da carga do processo administrativo.
§ 7º. Ao ser entregue e ao receber os processos administrativos fiscais deverá ser feita a conferência dos autos, diante do advogado ou contador, e o termo constará a quantidade de páginas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 13 de Outubro de 2.014

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:B9CFB001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 203/2014 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2014

REGULAMENTA O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
II - ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
III - compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada; e
IV - ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A apuração da efetividade observará os horários de expediente que, como regra geral, será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQÜÊNCIA

Art. 2° O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, terceirizado, bolsista e estagiário far-seá por meio de registro eletrônico no âmbito da administração Municipal.

Art. 3° O registro de frequência será diário no início e no término do expediente.

Art. 4° O ponto eletrônico conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos.

Parágrafo Único. Nos casos de prestar serviço externo, que a função exija, o servidor que registrar o ponto no horário de entrada e sair para executar tarefas atinentes ao seu cargo e não registrar saída devera emitir uma justificativa (conforme modelo anexo) devidamente homologada pelo seu chefe imediato, especificando o motivo e horário de retorno. Tal justificativa deve ser enviada ao departamento de RH no próximo dia útil do fato ocorrido, para que seja lançado em seu registro de ponto.

Art. 5° Compete ao setor de Recursos Humanos:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;
II - receber até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês os registros de frequência dos setores pertencentes ao órgão;
III - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de ponto eletrônico.
IV - emitir e encaminhar ao NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO a frequência dos servidores à disposição até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para lançamento de faltas e outras ocorrências.

§ 1°. Não será aceito a entrega de folha de frequência individual;

§ 2°. Não será aceito as folhas de frequência sem que estejam assinadas pelo servidor e devidamente homologadas pelo seu chefe imediato;

§ 3°. Não serão aceito a entrega de folha de frequência fora dos prazos estabelecidos neste decreto, salvo em casos devidamente justificados.

§ 4°. Não será aceito a entrega das folhas de frequência onde o ponto for eletrônico.
Art. 6° É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Art. 7° Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, ao ocupante de emprego permanente, ao terceirizado, ao bolsista e ao estagiário:

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações ou relatórios colocados à sua disposição;
II - conferir o registro individual do ponto, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, e entregá-la à chefia imediata para homologação;

Parágrafo único. Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo, os secretários municipais, a procuradoria geral do município, o prefeito municipal e a chefia de gabinete, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, conforme inciso II do art. 62 da CLT.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 8° A compensação de horas será aplicada apenas aos servidores efetivos.

§ 1° Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º Não serão consideradas as ausências relativas a:

I - incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;
II - prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;
III - direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
IV - doação de sangue, comprovada por documentação;
V - participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;
VI - convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
VII - participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;
VIII - viagem a serviço.

§ 3° A compensação a que se refere o *caput* se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

Art. 9° Em caso de falta, não será descontado o auxílio-alimentação.

CAPITULO IV
DAS OCORRÊNCIAS

Art. 10. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observando o limite máximo de 10 minutos diários. – Fundamento legal: Art. 58, §1º da CLT.

Art. 11. O registro do ponto é de responsabilidade do funcionário, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo departamento de Recursos Humanos, visto que essa obrigatoriedade não pode ser transferida a outro. Caso ocorra, o mesmo poderá ser advertido, conforme o artigo 482 CLT, alínea “e” (Desídia no desempenho das respectivas funções).

Art. 12. Caso ocorra a falta de marcação, esquecimento, falhas no equipamento, falta de papel, ou qualquer outro motivo técnico que impeça o registro de ponto, o funcionário deverá comunicar o departamento de pessoal, até o final do expediente, através do formulário devidamente preenchido e assinado pelo superior imediato.
Art. 13. Em caso de ausência do servidor durante o expediente, sem autorização do seu chefe imediato, o mesmo será comunicado e dispensado do trabalho, tendo o dia de trabalho descontado. Se houver reincidência será advertido.

Art. 14. Em caso da falta de registro do ponto no horário de saída, por estar realizando serviços fora do ambiente da prefeitura, devera ser preenchido justificativa (modelo padrão em anexo), e entrega-la no Núcleo de Gestão de Pessoas no próximo dia útil ao ocorrido.

CAPÍTULO V
DO PONTO FACULTATIVO

Art. 15. O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades considerados de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 16. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta

homologada implicará na suspensão de vencimentos, conforme dispõe penalidades previstas na legislação.

Art. 17. Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I - o uso indevido de mecanismos ou senhas que possam favorecer ou prejudicar o registro de ponto;
II - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
III - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e
IV - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os titulares de cada órgão e entidade da administração direta, autárquica e fundacional, que ainda utilizam o sistema manual de registro de frequência, deverão encaminhar ao núcleo de gestão de pessoas as folhas de ponto manual de cada servidor, devidamente organizadas em seqüência por ordem alfabética até o 5° (quinto), dia útil de cada mês subseqüente.

Art. 19. Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 20. Aos setoriais e seccionais de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, ocupantes de emprego permanente, terceirizados, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 21. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Gestão de Recursos Humanos - GRH.

Art. 22. Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:0A54A68D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.057/2014 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2.014

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.928/2013 DE 22 JULHO DE 2013 E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º E ACRESCENTA OS § 2.º, 3.º E 4.º AO MESMO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2011 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º Revoga a Lei Municipal n.º 1.928/2013 de 22 Julho de 2.013 e da nova redação ao artigo 3.º e acrescenta os § 2.º, 3.º e 4.º ao mesmo artigo da Lei Municipal n.º 1.750/2011 de 21 de Outubro de 2011.
"Art. 3.º A Empresa Cerâmica Romana Ltda, em contrapartida à presente doação, fica obrigada a construção do muro do Horto Municipal de Pimenta Bueno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Termo a ser celebrado junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, no prazo de ate 30 dias após a aprovação desta lei.

§ 1.º O Termo de que trata o presente artigo deverá ser embasado em projeto básico ou termo de referência para execução do objeto compensatório, onde deverão constar os elementos necessários e suficientes para a execução do mesmo, entre os quais os quantitativos e o cronograma de entrega, bem como a definição das responsabilidades.

§ 2.º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP é responsável pela solicitação do serviço e pela fiscalização do serviço com emissão de Relatório de obras.

§ 3.º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, criará através de Decreto Municipal a comissão responsável pelo cumprimento do § 1.º.
§ 4.º A comissão de fiscalização, ordem e serviços será composta por no mínimo 03 (três) funcionários públicos."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Outubro de 2.014

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:999A6054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 632/2014 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora LUCIANA BISPO DE ARAÚJO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 711.887 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 688.440.422 – 15, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado n.º 771, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Processamento de Dados, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:71D573C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 635/2014 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.740/2014 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.173/2014.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 39 (trinta e nove) diárias de alimentação para os dias 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/10, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28/11

e 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09/12/2014, no valor de unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-1.170,00 (um mil, cento e setenta reais) para o servidor ***ADRIANO SCHIMOOR - MOTORISTA,*** *inscrito no CPF n.º 016.397.792-56, tendo em vista que o mesmo se deslocará para zona rural transportando os alunos das escolas pólos para zona urbana.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Outubro de 2.014

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:C7851FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 75/SEMAST/2014, referente a pagamento de fatura telefônica, empenho estimativo para 03 (três) meses, junto ao fornecedor OI Brasil Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.,764/0001-43, com endereço á Rua Do Lavradio, 71, 2° Andar, centro, em Rio de Janeiro - RJ, no valor estimado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 168, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 14 de Outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Prefeito

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Procurador Geral Município

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:EBA8B2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 3853/2014 DE 14/10/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2054/2014 de 07/10/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 432.049,01 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e nove reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
34 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.049,01
35 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
39 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
		Total Suplementação:	432.049,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
30 - 3.3.90.35.00.00	10000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.690,00
31 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.599,50
04.001.28.846.1005.0.020.		Contribuição do PIS/PASEP	
40 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
04.001.28.846.1005.0.040.		Pagamento da Dívida Fundada	
43 - 4.6.90.71.00.00	10000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	238.759,51
		Total Redução:	432.049,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/10/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:506239B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO PREGÃO E ANULAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2014.

O Município de Pimenteiras do Oeste RO, através do seu representante legal Senhor João Miranda de Almeida, Prefeito Municipal e sua pregoeira Oficial Senhora Hatani Eliza Bianchi torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO E ANULAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por interesse da administração nos termos da lei Nº. 8.666/93, que tem como objetivo aquisição de bens de consumo para fabricação de tubos de concreto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 14 de outubro de 2014.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014.

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:1A1888AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2014

PROCESSO N° 919/SEMOSP/2014

Objeto: Contratação de operador de esteira.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca aos interessados em apresentarem proposta de preço para operador de trator esteira, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Primavera de Rondônia.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h00min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1139 ou (69)3446-1140, ramal 206.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
001	Serviço de operador de trator esteira, por um período de dois meses, com jornada mínima de 40 hs semanais. A prestação de serviço será paga por hora trabalhada, o pagamento será efetuado mensalmente após a prestação, faturamento e recebimento dos serviços executados.	horas	320

AS PROPOSTAS, CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CARTEIRA DE TRABALHO, CARTÃO DO PIS, RG, CPF E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ATÉ DIA: 20/10/2014
HORA: 09h
LOCAL: SALA DA CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
ENDEREÇO: RUA JONAS ANTÔNIO DE SOUZA, 1466, CENTRO. PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO. OU ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@primavera.ro.gov.br

INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir da assinatura do contrato

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2014.

MICHELLE D. DUTRA SILVA
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4B960AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO. no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO EM FORMA DE LIVROS. FORMATO ABERTO: 310 MM X 210 MM. FORMATO FECHADO: 150 MM X 210 MM. NÚMEROS DE PÁGINAS ESTIMADAS: 104. PAPEL DA CAPA: CARTÃO TRIPLEX 350 GRAMAS. BRASÃO MUNICIPIO RIO CRESPO COLORIDO. PAPEL MIOLO: OFF SET 75 GRAMAS. IMPRESSÃO 4/1 CORES DA CAPA. IMPRESSÃO 1/1 COR PARA MIOLO. ACABAMENTO COM LOMBADA QUADRADA COLADA PELO SISTEMA PUR COM PLASTIFICAÇÃO BRILHO NA CAPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO 068/2014.
Conforme memorando nº. 063/2014 da Secretária Geral Legislativa vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 068/2014 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminado:
NOME DO CREDOR: CRB GRAFICA LTDA-EPP
CPF/CNPJ: 34.456..848/0001-41
ENDEREÇO: AVENIDA J. K. Nº 1966 SETOR 02/ ARIQUEMES/RO
VALOR: R$3.200,00(TRÊS MIL DUZENTOS REAIS)

Rio Crespo – RO, 15 de outubro de2014

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:D9ACA37B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2014

"Dispõe sobre redução de jornada de trabalho"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Lei Complementar nº 003/04, art. 51, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 029/2007, e consideração o contido no processo administrativo nº 6752/2014.

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER "**Redução de jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais**", assim como *o seus vencimentos deverão ser reduzidos proporcionalmente à jornada de 20 horas*** ao Servidor Municipal **WENDER CLEBER BENTO** (Médico Clínico Geral), Matricula - **6607**, portador da Carteira de Identidade RG nº 699421 SSP/RO e do CPF nº 670.995.302-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Amélio João da Silva).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:AF46C56B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2014.

"Dispõe sobre recepção de servidor efetivo de outro ente"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **RECEPCIONAR** a Servidora Municipal **ADRIANA APARECIDA POVODENIAK**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 730.089 SSP/RO e do CPF nº 813.543.632-72, pertencente ao quadro de servidores do Município de Seringueiras – RO, cedida através do Decreto nº 096/GAB/PMS/2013 de 12 de dezembro de 2013, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rolim de Moura – RO, com fulcro no Art. 2, § 2º da Lei Complementar nº 144/2013, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:01F2EA92

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2014

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **SIDNEIA COSTA MARINHO**, Matrícula nº **2563**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001082241 SSP/RO do CPF nº 005.090.442-63, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2014.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:E3F27F8B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3084/2014

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Senhor **MARCELINO ALVES LIMA**, Matricula nº **1932**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 657084 SSP/RO e do CPF nº 712.327.292-72, de exercer o cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8E16AEB9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2014.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão do Plano Diretor".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcelo Vieira
Vice-Presidente: Andressa Duarte Emenergildo
Membros: Alex Brasilino dos Reis
Odival Martins de Morais
Otávio Pereira dos Santos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 457 de 06 de outubro de 2014.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C698EC29

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2014

"Dispõe sobre retorno da dispensa do cumprimento de 50% da carga horária".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo nº. 4990/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Retorno da dispensa do cumprimento de 50% da carga horária a Servidora Municipal **ROSANGELA MARIA DE JESUS** (PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40 HORAS) Matricula nº **6208,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 747865 SSP/RO e do CPF nº 713.364.352-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Benta Idavina P. Peres).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B5A0DC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
APRUBE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 93/2014, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, oriunda do processo licitatório nº 5880/2014, para **"aquisição de material permanente para atender as necessidades da associação dos produtores rurais boa esperança do município de Rolim de Moura".** vencido pelos fornecedores **ALBINO J. MAYER & CIA LTDA EPP, G.W. COSTA PELENGRINE – ME, RONDOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS INDUSTRIA E COMERCIOEPP.**

Rolim de moura, 15 de Outubro de 2014.

JOSÉ FORTUNATO NETO
Presidente da APRUBE

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8ABB3044

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº0118-2014 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAIXA PLÁSTICA VAZADA; PALLET PLASTICO VAZADO) E MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA DIGITAL; FOGÃO INDUSTRIAL; FREEZERS; REFRIGERADOR; CARRINHO DE TRANSPORTE),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, valor estimado em **R$ 121.704,16** (cento e vinte e um mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 29 de outubro de 2014 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº6447/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2014.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4124A7AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086

DECRETO Nº 086/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o Art. 9º da Lei Municipal nº 652/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, Art. 4º da Lei Municipal nº 674/2013, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Exercício de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **10.000,00 (Dez mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Ficha Orçamentária: 120 – Valor: R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2AC0AFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 652/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, art. 4º da Lei Municipal nº 674/2013, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Exercício de 2014:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeira a Estudante
Ficha Orçamentária: 28 - Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 50 – Valor: R$ 13.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 18.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 24 - Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 30 – Valor: R$ 1.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R$ 13.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 18.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual

2014/2017, Lei Municipal nº 652/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5CDAC343

GABINETE DO PREFEITO
EXT CONTRATO 88/2014 - CORTINAS ADM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: ANDALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: Têm por objeto o presente contrato;
Formação de Registro de Preço, para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção e instalação de cortinas conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Administração, com as especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2014** e seus anexos, cujos elementos a integram.
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada o fornecimento especificados para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O objeto do contrato é o fornecimento de ATÉ:
100 m² de **cortinas persianas** horizontais recolhíeis (1) - Material: lâmina de alumínio, características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; largura da lâmina: 25 mm; sobreposição: 0,21mm; lisa; furo aparente; cor: verde; componentes e acessórios: *Cadarço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabeçote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico ;*Tampa de cabeçote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* ;*Suporte afastador de 6 cm. Instalada.
DO VALOR:
O valor do presente contrato é o constante da Ata de Registro de Preços, e será pago de acordo com os fornecimentos dos materiais e a prestação dos serviços realizados. Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável para efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (nota/fatura) discriminativa, atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias acompanhadas das certidões das suas obrigações.
DA ENTRAGA E PRAZO CONTRATUAL
4. O prazo para entrega e instalação das cortinas serão de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho, a entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h h, e o horário de montagem definido pelo gestor da pasta
4.1 A validade deste contrato será de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 13 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7B5E0299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONT 89 - CORTINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: ANDALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: Têm por objeto o presente contrato;
Formação de Registro de Preço, para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção e instalação de cortinas conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Administração, com as especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2014** e seus anexos, cujos elementos a integram.
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada o fornecimento especificados para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O objeto do contrato é o fornecimento de ATÉ:
100 m² de **cortinas persianas** horizontais recolhíeis (1) - Material: lâmina de alumínio, características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; largura da lâmina: 25 mm; sobreposição: 0,21mm; lisa; furo aparente; cor: verde; componentes e acessórios: *Cadarço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabeçote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico ;*Tampa de cabeçote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* ;*Suporte afastador de 6 cm. Instalada.
DO VALOR:
O valor do presente contrato é o constante da Ata de Registro de Preços, e será pago de acordo com os fornecimentos dos materiais e a prestação dos serviços realizados. Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável para efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (nota/fatura) discriminativa, atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias acompanhadas das certidões das suas obrigações.
DA ENTRAGA E PRAZO CONTRATUAL
4. O prazo para entrega e instalação das cortinas serão de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho, a entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h h, e o horário de montagem definido pelo gestor da pasta
4.1 A validade deste contrato será de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 13 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1260FAF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 90 -CORTINAS SEMEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: ANDALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: Têm por objeto o presente contrato;
Formação de Registro de Preço, para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção e instalação de cortinas conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com as especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2014** e seus anexos, cujos elementos a integram.
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada o fornecimento especificados para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O objeto do contrato é o fornecimento de ATÉ:
800 m² de **cortinas persianas** horizontais recolhíeis (1) - Material: lâmina de alumínio, características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; largura da lâmina: 25 mm; sobreposição: 0,21mm; lisa; furo aparente; cor: verde; componentes e acessórios: *Cadarço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabeçote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico ;*Tampa de cabeçote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* ;*Suporte afastador de 6 cm. Instalada.
DO VALOR:
O valor do presente contrato é o constante da Ata de Registro de Preços, e será pago de acordo com os fornecimentos dos materiais e a prestação dos serviços realizados. Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável para efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (nota/fatura) discriminativa, atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias acompanhadas das certidões das suas obrigações.
DA ENTRAGA E PRAZO CONTRATUAL
4. O prazo para entrega e instalação das cortinas serão de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho, a entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h h, e o horário de montagem definido pelo gestor da pasta
4.1 A validade deste contrato será de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 13 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E5AF05F5

GABINETE DO PREFEITO
EXT CONTRATO 91 -CORTINAS SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: ANDALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: Têm por objeto o presente contrato;
Formação de Registro de Preço, para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção e instalação de cortinas conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Saúde, com as especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2014** e seus anexos, cujos elementos a integram.
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada o fornecimento especificados para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O objeto do contrato é o fornecimento de ATÉ:
205 m² de **cortinas persianas** horizontais recolhíeis (1) - Material: lâmina de alumínio, características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; largura da lâmina: 25 mm; sobreposição: 0,21mm; lisa; furo aparente; cor: verde; componentes e acessórios: *Cadarço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabeçote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico ;*Tampa de cabeçote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* ;*Suporte afastador de 6 cm. Instalada.
DO VALOR:
O valor do presente contrato é o constante da Ata de Registro de Preços, e será pago de acordo com os fornecimentos dos materiais e a prestação dos serviços realizados. Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável para efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (nota/fatura) discriminativa, atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias acompanhadas das certidões das suas obrigações.
DA ENTRAGA E PRAZO CONTRATUAL
4. O prazo para entrega e instalação das cortinas serão de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho, a entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h h, e o horário de montagem definido pelo gestor da pasta
4.1 A validade deste contrato será de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 13 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AF59608A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 92/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA - EPP
OBJETO: Têm por objeto o presente contrato;
Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo a serem utilizados no Estádio Municipal 11 de Maio, atendendo assim

as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo deste Município, conforme especificações no termo contratual.
DO VALOR:
O valor total do presente Contrato é de R$ 3.496,00 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais).
DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
Parágrafo Primeiro – O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
Parágrafo Segundo – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo.
DO PRAZO DE ENTREGA
O equipamento será entregue pelo contratado em até 15 (quinze) dias, após a entrega da nota de empenho.
Parágrafo Primeiro - O equipamento deverá ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, localizada na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min horas.
a) O transporte e a entrega dos equipamentos objeto deste contrato são de responsabilidade do contratado, inclusive documentação fiscal, frete e seguro por ocasião da assinatura do contrato.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 14 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3CAF7371

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 93/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual fornecimento de medicamento MATERGAN, (VACINA IMUNOGLOBULINA ANTI RH), a serem utilizados pelas pacientes gestantes com fator RH positivo ou negativo deste Município, proporcionando a continuidade do atendimento com qualidade e eficiência aos nossos pacientes.
DA VALIDADE
O presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei. Durante o prazo de validade, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR:
O valor do presente contrato é o constante da Ata de Registro de Preços, e será pago de acordo com os fornecimentos. Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, e apresentação das documentações fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Paragrafo Único - QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇAO (Art. 55,III, da Lei Federal 8.666/93):
Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas,os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por centos) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 14 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C3A49E74

GABINETE DO PREFEITO
LEI 714/2014

LEI MUNICIPAL Nº 714/2014

Súmula: Cria a Casa da Criança e Adolescente e dispõe sobre seu funcionamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º fica criado a Casa da Criança e Adolescente, do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO, a qual será regida pelas seguintes disposições:
Capítulo I
Sessão I - Dos objetivos: Gerais e Específicos
Art. 2º A Casa de Acolhimento – Casa Transitória de Santa Luzia D'Oeste tem pôr objetivo amparar em regime especial e de urgência a criança e/ou adolescentes (de 0 a 17 anos e onze meses de idade) de ambos os sexos em situação de abandono e/ou vítima de maus tratos.
Art. 3º A Casa de Acolhimento – Casa Transitória de Santa Luzia D'Oeste tem por objetivos específicos:
I - preservação do vínculo familiar;
II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V - não desmembramento de grupo de irmão;
VI - evitar, sempre possível, a transferência para outras entidades de crianças e/ou adolescentes abrigados;
VII - participação na vida da comunidade local;
VIII - preparação gradativa para o desligamento;
IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
X - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 03 meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
XI - oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional.

Capítulo II
Sessão II - Da organização

Art. 4º O abrigo contará com a seguinte estrutura:
01 (uma) Diretoria Social.

Art. 5º A Diretoria Social será representada pelo Assistente Social, lotado no quadro de funcionários e demais profissionais técnicos a Serviço da Casa e terá as seguintes atribuições:
I - acompanhamento da internação e/ou desabrigado da criança e/ou adolescente na casa;

II - estudo social individual do abrigado;
III - acompanhamento social grupal e/ou individual dos abrigados;
IV - implantação e manutenção do prontuário dos abrigados com dados atualizados;
V - propiciar processo de seleção para capacitação de recursos humanos fundamentados à criança e adolescente;
VI - treinamento inicial com vistas ao conhecimento dos princípios norteados de atendimento a criança e adolescente;
VII – propiciar capacitação continuada aos funcionários do abrigo;
VIII – propiciar formação específica (AIDS, Doenças sexualmente transmissíveis, adolescência, puericultura, atenção integral à saúde);
IX – propiciar aos funcionários da casa participação em fóruns de debates, seminários e congressos na área da infância e Juventude;
X – avaliação do projeto, relacionamento objetivos, atividades, aptidões e interesse do abrigado, visando continuidade ou reformulação das atividades e atendimentos, bem como propor novas alternativas financeiras para o projeto.
XI – propiciar junto aos funcionários e abrigados a participação dos mesmos na discussão e construção das regras de convivência do abrigo.

Art. 6º A Casa da Criança e Adolescente será mantida com os recursos do Fundo da Criança e Adolescente exceto ás despesas com pessoal.

Capítulo III
Sessão III - Da internação
Art. 7º A Casa de Acolhimento atenderá crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária desde o nascimento até os 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de idade.
Art. 8º As crianças e/ou adolescentes encaminhados para internação no abrigo deverão estar em situação de risco, nos aspectos: abandono e maus tratos sofridos pelos genitores ou responsáveis.
Parágrafo Primeiro - È vedado à internação na casa de acolhimento criança e/ou adolescente que tenham cometido ato infracional;
Parágrafo Segundo - As medidas especiais de acolhimento na casa, de crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais, compreenderá em uma avaliação médica e a imediata recondução em instituições de internação especializada;
Art. 9º A Casa de Acolhimento somente receberá crianças e/ou adolescentes para internação se estas forem encaminhadas pelo Juízo da Vara da Infância e pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D'Oeste/RO.
Parágrafo Primeiro - As crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar de Santa Luzia D'Oeste para internação prolongada, o diretor administrativo deverá comunicar o fato ao Juízo da Vara da Infância e Juventude até o 2º dia útil imediato, acompanhado de relatório de atendimento do caso e outros documentos pertinentes (Lei Federal 8.069 – Artigo 93).
Parágrafo Segundo - As crianças e/ou adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar para internação emergencial, não poderá exceder a permanência de 24 (vinte e quatro) horas conforme (Lei Federal 8.069 – Artigo 93), e deverá estar acompanhado de encaminhamento e justificativa da internação, não havendo necessidade de fazer comunicação ao juízo da infância e juventude.
Capítulo IV
Sessão IV – Da Metodologia e atendimento
Art. 10 A Casa de Acolhimento manterá a seguinte metodologia e atendimento:
I – o atendimento será personalizado e em grupos reduzidos;
II – será preservada a identidade da criança e/ou adolescente em ambiente de respeito e dignidade;
III – será realizado acompanhamento social no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
IV – nos casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares, será comunicado à autoridade judiciária;
V – à criança e/ou adolescente abrigado será oferecido instalações físicas em condições de habitat, higiene, salubridade e segurança, bem como objetos e produtos necessários á higiene pessoal.

Capítulo V
Sessão V – da Documentação dos acolhidos
Art. 11 Toda criança e/ou adolescente encaminhado para internação deverá estar acompanhado de determinação judicial, certidão de nascimento, principais peças do processo para conhecimento da história do abrigado, documentos escolares e de saúde.
Art. 12 Quando o encaminhamento se der através do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município, deverá ser acompanhado por determinação do Conselheiro Tutelar que estará atendendo o caso, fornecendo os documentos possíveis.
Parágrafo Único - para a permanência da criança e/ou adolescente encaminhado pelo Conselho Tutelar de Santa Luzia D'Oeste, este conselho deverá providenciar em 01 (um) dia útil imediato, todos os documentos faltantes referidos no artigo 10, entregando-os ao Diretor Administrativo.
Capítulo VI
Sessão VI – Da responsabilidade pelo abrigado
Art. 13 Ficará como guardião para todos os efeitos de direito da criança e/ou adolescente (Lei Federal 8.069 – artigo 92 – parágrafo único) o Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia D'Oeste observado que a Casa de Acolhimento – Casa Transitória de Santa Luzia D'Oeste é de execução direta da Secretaria.
Capítulo VII
Sessão VII – Da Permanência e Desabrigar
Art. 14 A permanência da criança e/ou adolescente deverá ser considerado como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para retorno à família natural e/ou família substituta.
Art. 15 A permanência da criança e/ou adolescente não deverá exceder ao período de 06 (seis) meses.
Parágrafo Único – quando, excepcionalmente, a permanência do abrigado passar ao período de 06 (seis) meses, deverá o Juízo da Infância e Juventude justificar a necessidade de ampliação do período da internação.

Art. 16 A desobrigação da criança e/ou adolescente abrigada na Casa Transitória, somente poderá ocorrer com determinação do Juízo da Vara da Infância e Juventude.
Capítulo VIII
Sessão VIII – Dos Funcionários
Art. 17 Os funcionários lotados no na Casa de Acolhimento de Santa Luzia D'Oeste reger-se-ão, pela Lei Orgânica do Município, no tocante aos direitos e deveres funcionais, e pelo Regimento Interno da entidade no atendimento específico do funcionamento da casa de acolhimento quanto aos abrigados.
Capítulo IX
Sessão IX – Da Operacionalização
Art. 18 Ao ingressar na Casa de Acolhimento, a criança e/ou adolescente deverá receber orientação quanto aos objetivos, finalidades e funcionamento da entidade, bem como, ser recepcionado pelos colegas já acolhidos.
Parágrafo Único – A orientação deverá ser dada pela Direção da entidade.

Art. 19 A criança e/ou adolescente encaminhado para internação, permanecerá na entidade em sistema de moradia, mediante determinação judicial.
Art. 20 As crianças e/ou adolescente deverão participar das atividades da comunidade local, tais como:
I – passeios;
II – participação em festa;
III – frequência religiosa, de acordo com a crença de cada abrigado;
IV – participação em grupos e/ou associações destinados à faixa etária do internado.
Parágrafo Único - Os internados deverão estar acompanhados de uma pessoa responsável para exercer atividades fora da Casa Transitória.
Art. 21 As crianças e/ou adolescentes do abrigo poderão com autorização do guardião passar os finais de semana, feriados e férias com famílias interessadas, mediante assinatura de termo de responsabilidade respeitando-se dia e horário preestabelecido determinado no referido termo.
Art. 22 A Casa Transitória permitirá visita semanal das famílias do abrigado e demais membros da comunidade (Semanal), caso excepcional.
Parágrafo Primeiro - As visitas não poderão interferir na rotina de funcionamento da entidade.

Parágrafo Segundo - A proibição de visitas dos familiares somente poderá ser feitas mediante determinação do Juízo da Vara da Infância e Juventude.
Parágrafo Terceiro - A visita de membros da comunidade deverá ser comunicada com antecedência de 48 horas ao coordenador administrativo para que o referido funcionário possa emitir autorização.
Art. 23 A alimentação dos abrigados preferencialmente deverá seguir cardápio elaborado por nutricionista ou técnico em nutrição, constando de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.
Parágrafo Único – A alimentação deverá ser suficiente e adequada, respeitando-se a faixa etária do acolhido.

Art. 24 Aos acolhidos deverá ser oferecido vestuário, e calçados adequados, respeitando-se a faixa etária.
Art. 25 Aos acolhidos deverá ser oferecido atenção à saúde, com as seguintes providências:
I – inscrição na Unidade Básica de Saúde do Bairro;
II – controle da carteira de vacinação e acompanhamento da curva de crescimento com a Unidade Básica de Saúde;
III – em situação de emergência serão utilizados os hospitais mais próximos;
IV – quando necessário acompanhamento das crianças em atendimento especializado: hospitais dos grandes centros urbanos;
V – quando necessário atendimento especializado nas áreas de: Psicologia, Odontologia e Fonoaudiologia;
VI – oferecimento de medicamentos, indicados através de prescrição médica.

Art. 26 Aos acolhidos deverá ser oferecido princípios e educação e escolarização, com as seguintes providências:
I – providenciar as matrículas nas escolas públicas;
II – acompanhar os acolhidos desempenhos de cada abrigado orientando-os diariamente em suas tarefas escolares;
III – participação na reunião de pais e mestres;
IV – estimular os abrigados a participar de pesquisas em bibliotecas e centros culturais, oficinas e arte educação em espaços comunitários, assistir filmes, peças de teatro e oficinas e outras manifestações artísticas;
V – promover a matrícula de criança em idade de pré-escola;
VI – promover a matrícula de crianças em idade de creches;
VII – acompanhar o abrigado nas refeições, ensinando-lhes o hábito e etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições;
VIII – desenvolver na casa de acolhimento, o hábito de higiene, organização, respeito, disciplina, direitos, deveres e democratização.
Parágrafo Único – O acompanhamento dos princípios de educação e escolarização deverá ser realizado pelo educador infantil e/ou auxiliar de educador infantil.

Art. 27 Aos abrigados deverão ser oferecidas atividades culturais, esportivas e de lazer, tais como:
I – passeios nos finais de semana;
II – parcerias com centros esportivos e de lazer que permitam a participação de crianças e adolescentes em treinos, campeonatos, comemorações;
III – realização de festas comemorativas: aniversário da cidade, dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, natal, festa junina, páscoa, ano novo, aniversário dos abrigados;
IV – participação em eventos e festas comemorativas realizadas pelo município, escolas e entidades sociais.
Parágrafo Único – Compete ao educador infantil e/ou auxiliar de educador infantil promover a participação dos abrigados nos eventos, com autorização do guardião e supervisão do coordenador, escola, etc...

Art. 28 Aos acolhidos respeitando-se a faixa etária deverá ser oferecida atividades na área de semiprofissionalização e profissionalização, tais como:
I – matrícula em entidades que ofereçam atendimento complementar ao ensino fundamental;
II – oferecimento de cursos técnicos, tais como: informática, língua estrangeira, recepcionista, auxiliar de escritório, cozinheiro, costureira, ou outros que sejam compatíveis com a realidade do município;
III – oferecimento de palestras, leituras, visitas a empresas e conversas com trabalhadores;
IV – ingresso no mercado de trabalho na condição de adolescente aprendiz, respeitando-se a Lei 8.069 artigo 60 e seguintes.

Art. 29 Aos acolhidos, adolescentes maiores de 16 anos de idade, será oferecido oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, respeitando-se a Lei 8.069, artigo 60 e seguintes.
Capítulo X
Sessão X – Do sistema de avaliação e monitoramento
Art. 30 A avaliação e monitoramento da Casa Transitória do Município de Santa Luzia D'Oeste deverão proceder pelo sistema de reuniões, relatórios, visitas domiciliares e acompanhamento social.
Art. 31 As reuniões que envolvem abrigados, funcionários, coordenadores e técnicos deverão ser realizadas da seguinte forma:
I – reunião quinzenal ou quando a necessidade requerer com os abrigados, com participação social e administração e demais funcionários da Casa Transitória.
II – reunião mensal da equipe Inter profissional da Casa Transitória;
III – reunião mensal com a participação dos Coordenadores, Conselho Tutelar e funcionários da Casa Transitória;
IV – reunião trimestral com a participação do M.M. Juiz (a) de Direito da Vara de Infância e Juventude, Promotor público, Coordenadores da casa, Assistente Social Judiciário e Representante do Conselho Tutelar e do C.M.D.C.A. de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Sessão XI Dos Relatórios
Art. 32 Os relatórios que envolvem abrigados e administração deverão ser elaborados seguindo os critérios:
I – Relatório social, mensal e individual dos abrigados, que deverão estar anexados ao prontuário do mesmo, constando à história do abrigado, na entidade, bem como os encaminhamentos realizados;
II – Relatório mensal social e administrativo, objetivando informações gerais sobre o atendimento e gerenciamento da Casa Transitória de Santa Luzia D'Oeste que deverão ser entregue no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
III – Relatório trimestral ou quando o caso requerer individual dos abrigados, elaborados pelo coordenador administrativo /ou social e devendo ser encaminhados ao Juízo da Vara da Infância e Juventude para apreciação.

Sessão XII – Da Avaliação
Art. 33 A equipe interprofissional deverá realizar visitas domiciliares sistemáticas às famílias dos acolhidos, visando à reintegração dos mesmos à família natural.
Art. 34 A equipe interprofissional deverá realizar acompanhamento individual quando necessário dos acolhidos, respeitando-se a necessidade apresentada, bem como, os funcionários da Casa.
Art. 35 A Casa da Criança terá um Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente.
Art. 36 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BF01C3B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 715/2014

LEI MUNICIPAL Nº 715/2014.

SÚMULA: "FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A RECEBER BEM IMÓVEL E MÓVEL EM PAGAMENTO DE DIVIDA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bem imóvel e móvel em pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa.

Art. 2º O Crédito Tributário é o representado pelo relatório geral de lançamentos do cadastro imobiliário – identificação 416 – atualizado até 09/09/2014, no valor de R$ 181.638,73 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), contribuinte José Osvaldo Arruda, CNPJ nº 63.610.679/0001-50.

Art. 3º Os bens a serem recebidos em pagamento são os seguintes:
Um Lote Urbano nº 040, Quadra nº 010, Setor 004, com área de 640m², (seiscentos e quarenta metros quadrados), localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste, conforme Escritura Pública lavrada no Livro 13-E, fls. 145, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Santa Luzia D Oeste, lavrada em favor de Angélica Alves da Silva Arruda, avaliado em R$ 40.000,00, (Quarenta mil reais);

Um trator agrícola massey ferguson modelo 290, ano 1993, motor perkins 436, perfeito estado de funcionamento, avaliado em R$ 35.000,00, (Trinta e cinco mil reais), de propriedade de Jose Osvaldo Arruda, CPF nº 134.295.821-72.
O restante da dívida será objeto de parcelamento na forma legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A432A33B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 716/2014

LEI MUNICIPAL Nº 716/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.264,50 (Um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referentes aos recursos oriundos do Governo do Estado, correspondente ao Convênio nº 26/13/GJ/DER-RO, para reforço de dotação orçamentária na unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 06 – Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1038 – Aquisição de Tubos de Concreto armado pré - moldado (manilhas)
Ficha Orçamentaria (259) - Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Valor: R$ 1264.50 (Um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
TOTAL.....R$ 1.264,50

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:75B3DE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2014

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo , no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA BOA VISTA
ESTER ALVES DE MELO
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
EUCELENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES
RUBINEI ANGELO CABRAL BOTELHO
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
GLEICIANE CRISTINA CASSIA DE SOUZA
CONCEIÇÃO FERREIRA CARDOSO RODRIGUES
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 15 DE OUTUBRO 2014

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5EC5EB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 13 (treze) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **EZIQUIEL ALEXANDRE DA SILVA ,** que tomou posse no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 005/2014 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 13/10/2014.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 13 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NILSON NUNES DA COSTA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E7FBAF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 09 (nove) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr (a) **KELLY CRISTINA DO NACIMENTO TEIXEIRA** que tomou posse no cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem 40 HORAS** o qual foi empossado conforme edital de convocação 008/2014, referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 09 de Outubro de 2014.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 09 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NILSON NUNES DA COSTA
Secretario Municipal de Administração

KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DBBAA581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 01 (primeiro) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **RENE EVANGELISTA DA SILVA ,** que tomou posse no cargo efetivo de **VIGIA 40 horas**, o qual foi empossado conforme edital de convocação 006/2014 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 01/10/2014.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 01 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NILSON NUNES DA COSTA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A13641EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 02 (dois) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA ,** que tomou posse no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 005/2014 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 02/10/2014.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 02 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NILSON NUNES DA COSTA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6193B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 03 (três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **CARLA TAVEIRA NUNES ,** que tomou posse no cargo efetivo de NUTRICIONISTA 40 HORAS , o qual foi empossado conforme edital de convocação 001/2014 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 03/10/2014.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 03 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NILSON NUNES DA COSTA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7C7074EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 06 (seis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr (a) **ANA PAULA SANTANA** que tomou posse no cargo efetivo de **Agente Administrativo 40 HORAS** o qual foi empossado conforme edital de convocação 005/2014, referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 06 de outubro de 2014.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 06 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NILSON NUNES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA SANTANA
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A3CD07F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 07 (sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr (a) **MARLENE GABRIEL FERREIRA** que tomou posse no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40 HORAS** o qual foi empossado conforme edital de convocação 007/2014, referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 07 de outubro de 2014.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 07 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NILSON NUNES DA COSTA
Secretario Municipal de Administração

MARLENE GABRIEL FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:08EADECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 08 (oito) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ESDRAS CAMILO FIRMINO ,** que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS 40 horas**, o qual foi empossado conforme edital de convocação 006/2014 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 08/10/2014.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 08 de outubro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NILSON NUNES DA COSTA
Secretario Municipal de Administração

Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:05A94992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 102/2014 - SEMOSPE

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista o Pregao Eletrônico Edital 093/2014 ter sido fracassado, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 28 de Outubro de 2014, com abertura às 08:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 08:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br, para atender ao Objeto: Aquisição de Material de Consumo, sendo Agrotóxicos e Material de Proteção e Segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de São Felipe D´Oeste RO, tudo conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 102/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Processo Administrativo: 173/2014-SEMOSPE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Material de Consumo, sendo Agrotóxicos e Material de Proteção e Segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de São Felipe D´Oeste RO, nos termos e condições do Projeto Básico/Termo de referencia e Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 23/10 até o dia 28/10/2014, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 28/10/2014, às 08:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 06.001.26.782.0008.2012-Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00– Material de Consumo; Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres.

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 15 de Outubro de 2014.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:476D3E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 103/2014 - SEMECE

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 29 de Outubro de 2014, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo AQUISICAO de MATERIAL DE CONSUMO, sendo PECAS, MATERIAIS e PRODUTOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação destinado a Manutencao dos Veículos do Transporte Escolar da rede de Ensino do Município para cumprimento e Execucao do Objeto proposto no Convenio nº 068/PGE-2014.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 103/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Contratação imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 585/2014-SEMECE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esportes, Lazer e Turismo-SEMECE
Função Programática: 04.001.12.361.0004.1120.33.90.30.-3900
Financiamento/Fonte de Recursos: 021237-Convenios do estado relacionados a educação; Convenio nº. 068/PGE-2014;

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO de MATERIAL DE CONSUMO, sendo PECAS, MATERIAIS e PRODUTOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação destinado a Manutencao dos Veículos do Transporte Escolar da rede de Ensino do Município para cumprimento e Execucao do Objeto proposto no Convenio nº 068/PGE-2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de materiais para requisição imediata para atender as necessidades imediatas de manutenção dos veículos da secretaria de educação, após a licitacao.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/10 até o dia 29/10/2014, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 29/10/2014, às 09:05horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 15 de Outubro de 2014.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:42142969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 104/2014 - SEMAF

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 28 de Outubro de 2014, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, para atender ao Objeto: Aquisição de Material de Consum, sendo gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de festividades para a comemoração do dia do Funcionário Publico a ser realizado em 31/10, tudo conforme Projeto básico/termo de referencia anexo.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 104/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Finalidade: Contratação imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 089/2014-SEMAF
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administarcao, Arrecadação e Financas-SEMAF
Função Programática: 03.001.04.122.0009.2006.33.90.30.00;
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Material de Consum, sendo gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de festividades para a comemoração do dia do Funcionário Publico a ser realizado em 31/10, tudo conforme Projeto básico/termo de referencia anexo.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação, devidamente comprovado por meio de cartão de CNPJ e Ato de constituição da empresa (Firma Individual ou Contrato Social), e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 28/10/2014, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 28/10/2014, às 09:00Horas, no mesmo endereço.
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com.

São Felipe DOeste, 15 de Outubro de 2014.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:82547C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.408/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 291/2014.
CONTRATADO: SUELY PEREIRA CHAGAS DE CALDAS – ME.
Cláusula Primeira: Correção decorrente de Erro material.
ONDE SE LÊ:
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$: 4.587.71 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).
LEIA-SE:
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$: 4.585.68 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2014.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:4394402F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.484/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.301/2014
Contratado: SHOPING LAR SUPERMERCADO LTDA..
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Massao Okamoto, Centro de Saúde Irmã Ilza Elias e Posto de Saúde Diferenciado José Dias da Silva , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preço n. 003/2014 e 004/2014, encartados nos autos do Processo Administrativo n.484/2014 e nota de Empenho 807/2014, 808/2014, 809/2014, 810/2014 e 811/2014, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 25.551.78 (vinte e cinco mil**

quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.807/2014, 810/2014 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3.9.0 30 00.00.
Conforme definido na Nota de Empenho n.808/2014, 809/2014, 811/2014 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3.9.0 30 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de outubro 2014.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:D169E41C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2014
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado Aquisição de um Trator Agrícola e uma Grade Aradora, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos da Ampliação de Meta do Convenio Federal n.º 761437/2011/MAPA/CAIXA, sobra de recurso – CT n.º 0369.246-51/2011/MAPA – SICONV 761437, com contra partida do Município, processo sob o nº 349/SEMAGRI/2013. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/10/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/10/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 132.850,00 (centro e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2014.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:47828694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Tomada de Preço nº ***004/2014****, processo administrativo nº* ***479/2014****, recurso* ***CONVÊNIO Nº 029/2014/ASJUR/DEOSP/RO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP-RO/C. P. PRÓPRIO,*** *que objetiva* ***Contratação de empresa especializada em iluminação elétrica para iluminar o campo de futebol da linha C-04 lote 63, gleba 12 do Município de Urupá, tudo conforme: Projeto Básico executivo, Minuta de Contrato, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composições de custo Unitário, Relatório de Cotações, Composição do bônus de Despesas Indiretas – BDI, Composição das leis Sociais, Desenhos, ART, Termo de Convênio em anexo,*** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME					
ITEM	***UND***	***QUANT.***	***ESPECIFICAÇÃO***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
01	*Serv.*	*001*	Contratação de empresa especializada em Iluminação elétrica para iluminar o Campo de Futebol na Linha C-04 Lote 63, Gleba 12 do Município de Urupá RO, tudo conforme Plano de Trabalho, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Convenio, Composições de Custo Unitário, Relatório de Cotações, Composição do Bônus de Despesas Indiretas – BDI, Composição das Leis Sociais, Desenhos, ART e Minuta de Contrato em anexo.	*110.401,94*	*110.401,94*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 110.401,94					

Urupá – RO, 15 de outubro de 2014.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:84316919

